



# Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 2904

Boa Vista, segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

## SECRETARIADO

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Secretário-Chefe da Casa Civil

**Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA**

Secretário-Chefe da Casa Militar

**DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO**

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

**FREDERICO BASTOS LINHARES**

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**MARIA APARECIDA DE LACERDA**

Secretária de Estado de Comunicação Social

**CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA**

Procurador-Geral do Estado

**ALEXANDRE ALBERTO HENKLAIN FONSECA**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

**EMANUEL ALVES DE MOURA**

Secretário de Estado da Educação e Desportos

**SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI**

Secretária de Estado da Cultura

**EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS**

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PAULO CÉSAR SILVA COSTA**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**UZIEL DE CASTRO JÚNIOR**

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

**RONALDO MARCILIO SANTOS**

Secretário de Estado da Fazenda

**CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA**

Secretário de Estado da Saúde

**GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR**

Secretário de Estado da Infraestrutura

**GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA**

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**DILSON DOMENTE INGARICÓ**

Secretário de Estado do Índio

**JOSE ROSA TERCEIRO**

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana (interino)

## SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo .....	1
Governadoria do Estado .....	1
Casa Militar .....	9
Procuradoria Geral do Estado .....	9
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....	10
Secretaria de Estado da Saúde .....	10
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social .....	10
Secretaria de Estado da Fazenda .....	10
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	11
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania .....	11
Secretaria de Estado da Infraestrutura .....	11
Comissão Permanente de Licitação .....	12
Polícia Civil .....	12
Polícia Militar .....	14
Universidade Estadual de Roraima .....	14
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	16
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima .....	16
Instituto de Terras e Colonização de Roraima .....	16
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima .....	17
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima .....	17
Companhia de Desenvolvimento de Roraima .....	17
Ministério Público de Roraima .....	18
Defensoria Pública do Estado de Roraima .....	20
Atos do Poder Legislativo .....	20
Tribunal de Contas do Estado do Estado .....	20
Prefeituras .....	20
Outras Publicações .....	20

Esta edição circula com 20 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: Suely Campos

### DECRETO Nº 22.259-E DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 1.031, de 21 de janeiro de 2016 e Lei Nº 1.049, de 19 de maio de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 13.468.374,00 (treze milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
986	26101 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	13.468.374,00
TOTAL		13.468.374,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 - Recursos Ordinários - RO, com base na autorização concedida pela Lei Nº 1132, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 16 de Dezembro de 2016.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado

**ALEXANDRE HENKLAIN**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO: 986	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG	ESPECIFICAÇÃO	E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
14 121 036 2123 9900	Manutenção do Sistema de Custódia - Estado	F 33903900 100 Não NO 13.468.374,00
TOTAL GERAL:		13.468.374,00

### DECRETO Nº 22.252-E DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima. CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fls. 22/25, do Processo nº 017101.007498/16-55, oferecido pela Universidade Evangélica do Paraguai -UEP - na cidade de Assunção - Paraguai, ocorrer no período de férias e recessos

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

**ROOSEVELTH MATOS DA SILVA**

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**IVONETE LIMA DA SILVA**

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

**ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS**

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

**JENER CAVALCANTE RAMALHO**

Revisão

### MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word - Extensão DOC - Fonte Times New Roman - Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

### PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas - Fundações - Economias Mistas Autarquias Estaduais - Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00



	REPRESENTAR O ESTADO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE E INTERPRETAR ATOs NORMATIVOS, UNIFICANDO A APLICAÇÃO DA LEI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.				
03.092.015.2261	OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DE RORAIMA - FUNDEPRO/RR				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	146.900,00	146.900,00
	319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150	-	146.900,00	146.900,00
	DESPESAS CAPITAL	150	-	-	-
	TOTAL			146.900,00	146.900,00

## ANEXO II

13 GOVERNADORIA			
13601 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA			
ANEXO II			
QUADRO DE RECEITA			
FONTE: 150 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1.00)	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	146.900,00	
1990.00.00	Receitas Diversas	146.900,00	
1990.02.00	Receita de Ônus de Sucumbência - Recursos Destinados ao FUNDEPRO	146.900,00	
	Total	146.900,00	

## LEI N.º 1137 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE-RR, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

## A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei n.º 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE-RR, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1.º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1.º decorrerão de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 16 de dezembro de 2016.

## SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

## ANEXO I

II TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA					
II.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
RS 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	LEGISLATIVA	-		3.200.000,00	3.200.000,00
	CONTROLE EXTERNO	-		3.200.000,00	3.200.000,00
	EXECUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO	-		3.200.000,00	3.200.000,00
	ZELAR PELA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO ESTADO E AUXILIAR A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NA FUNÇÃO DE EXERCER O CONTROLE EXTERNO				
01.032.002.2012	REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	3.200.000,00	3.200.000,00
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	-	1.500.000,00	1.500.000,00
	319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	-	200.000,00	200.000,00
	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	-	100.000,00	100.000,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	101	-	200.000,00	200.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	500.000,00	500.000,00
	339046 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	101	-	200.000,00	200.000,00
	339049 - AUXÍLIO - TRANSPORTE	101	-	200.000,00	200.000,00
	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101	-	300.000,00	300.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	-	-
	TOTAL GERAL			3.200.000,00	3.200.000,00

## ANEXO II

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
18.101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
RS 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	AGRICULTURA	-		700.000,00	700.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-		700.000,00	700.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO	-		700.000,00	700.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
20.122.010.4212	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEAPA				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	700.000,00	700.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	310.000,00	310.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	390.000,00	390.000,00
	TOTAL			700.000,00	700.000,00
18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
18.301 INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
RS 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-		230.000,00	230.000,00

	ORDENAMENTO TERRITORIAL	-		230.000,00	230.000,00
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-		230.000,00	230.000,00
	PROTEGER A INTEGRIDADE DO TERRITÓRIO DO ESTADO E PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.				
21.127.035.2345	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE REFORMA AGRÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	144.500,00	144.500,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	101	-	50.000,00	50.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	27.500,00	27.500,00
	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101	-	25.000,00	25.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	33.000,00	33.000,00
	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101	-	9.000,00	9.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	85.500,00	85.500,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	-	85.500,00	85.500,00
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	105.000,00		200.000,00	305.000,00
	REFORMA AGRÁRIA	105.000,00		200.000,00	305.000,00
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	105.000,00		200.000,00	305.000,00
	PROTEGER A INTEGRIDADE DO TERRITÓRIO DO ESTADO E PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
21.631.035.3120	DEMARCAÇÃO E TITULAÇÃO DE LOTES EM ÁREAS RURAIS				
	DESPESAS CORRENTES	101	15.000,00	-	15.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	15.000,00	-	15.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	90.000,00	-	90.000,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	90.000,00	-	90.000,00
21.631.035.3512	GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS/IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	180.000,00	180.000,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	101	-	24.500,00	24.500,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	25.000,00	25.000,00
	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101	-	15.000,00	15.000,00
	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101	-	74.000,00	74.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	34.000,00	34.000,00
	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101	-	7.500,00	7.500,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	20.000,00	20.000,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	-	20.000,00	20.000,00
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-		165.000,00	165.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-		165.000,00	165.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO	-		165.000,00	165.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
21.122.010.4213	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ITERAIMA				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	70.000,00	70.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	70.000,00	70.000,00
21.122.010.4313	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ITERAIMA				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	60.000,00	60.000,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	101	-	30.000,00	30.000,00
	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101	-	20.000,00	20.000,00
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	-	10.000,00	10.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	-	-
21.122.010.4513	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO ITERAIMA				
	DESPESAS CAPITAL	101	-	35.000,00	35.000,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	-	35.000,00	35.000,00
	TOTAL	105.000,00		595.000,00	700.000,00
23 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL					
23.101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
RS 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		115.000,00	115.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-		115.000,00	115.000,00
	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRABALHO, COMBATE À FOME, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		115.000,00	115.000,00
	COORDENAR, PLANEJAR, MONITORAR, AVALIAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
08.122.093.2317	GESTÃO SOLIDÁRIA				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	85.000,00	85.000,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	101	-	73.000,00	73.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	10.000,00	10.000,00
	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101	-	2.000,00	2.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	30.000,00	30.000,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	-	30.000,00	30.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		590.000,00	590.000,00
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-		590.000,00	590.000,00
	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	-		590.000,00	590.000,00
	ATENDER FAMILIAS NECESSITADAS QUE DIARIAMENTE SOFREM COM A FOME E COM A POBREZA.				
08.244.070.2341	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	590.000,00	590.000,00
	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	101	-	590.000,00	590.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		210.000,00	210.000,00
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-		210.000,00	210.000,00
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-		210.000,00	210.000,00
	INTEGRAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				
08.244.085.2347	APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	210.000,00	210.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	60.000,00	60.000,00
	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101	-	150.000,00	150.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	-	-
	TRABALHO	-		230.000,00	230.000,00
	EMPREGABILIDADE	-		230.000,00	230.000,00
	EMPREGAR	-		230.000,00	230.000,00
	AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA.				

11.333.054.2348	IMPLEMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA O TRABALHADOR FORMAL E INFORMAL.				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	230.000,00	230.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	180.000,00	180.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	50.000,00	50.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	-	-
	TRABALHO		-	220.000,00	220.000,00
	FOMENTO AO TRABALHO		-	220.000,00	220.000,00
	EMPREGAR		-	220.000,00	220.000,00
	AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA.				
11.334.054.2350	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	145.000,00	145.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	120.000,00	120.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	25.000,00	25.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	75.000,00	75.000,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	-	75.000,00	75.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL		-	115.000,00	115.000,00
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		-	115.000,00	115.000,00
	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRABALHO, COMBATE À FOME, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA		-	115.000,00	115.000,00
	COORDENAR, PLANEJAR, MONITORAR, AVALIAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
08.244.093.2436	PROMOÇÃO DA IGUALDADE E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	115.000,00	115.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	50.000,00	50.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	65.000,00	65.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	-	200.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		200.000,00	-	200.000,00
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		200.000,00	-	200.000,00
	INTEGRAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				
08.122.085.3555	CONTRUÇÃO DO ANEXO AO PRÉDIO DA SETRABES				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	-	-
	DESPESAS CAPITAL	101	200.000,00	-	200.000,00
	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	101	200.000,00	-	200.000,00
	TRABALHO		-	120.000,00	120.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	120.000,00	120.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	120.000,00	120.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
11.122.010.4321	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SETRABES				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	120.000,00	120.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	20.000,00	20.000,00
	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101	-	100.000,00	100.000,00
	TOTAL		200.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00
	TOTAL GERAL		305.000,00	2.895.000,00	3.200.000,00

### LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima – FREA/PM - e a Taxa em razão do Poder de Polícia, e dá outras providências. A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do estado de Roraima, o Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima – FREA/PM, a ser regido pelas disposições desta Lei, do seu regulamento e das demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único. O Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento de que trata este artigo será identificado pela sigla FREA/PM.

Art. 2º. O FREA/PM tem por finalidade prover recursos para fins de investimento/aquisição no reapearelhamento, aperfeiçoamento e modernização da Polícia Militar de Roraima, tanto no aspecto material e tecnológico, bem como no aprimoramento técnico-profissional dos seus integrantes, com vistas à contínua qualificação na prestação do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do FREA/PM não poderão ser utilizados para fins de pagamento de pessoal.

Art. 3º. O FREA/PM deverá possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ próprio, o qual terá conta corrente atrelada a uma Instituição bancária local.

Parágrafo único. No caso de convênio ou congêneres, poderá o FREA/PM, de acordo com a necessidade e conveniência, abrir conta corrente bancária especial, a fim de gerir a prestação de contas específicas para tal.

Art. 4º. Os recursos do FREA/PM serão utilizados para fazer/sanear/cobrir despesas com: I – a concepção, desenvolvimento, viabilização, execução de planos, programas e projetos de aprimoramento, descentralização e reapearelhamento dos serviços afetos à prestação do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública;

II – a execução de obras e serviços direcionados à construção, reforma, manutenção em geral e recuperação de prédios, com vistas à adequada instalação de órgãos, unidades e serviços vinculados às atividades da Polícia Militar de Roraima;

III – a aquisição de imóveis, viaturas, materiais e equipamentos permanentes, mobiliários em geral, dentre outros específicos e necessários ao reapearelhamento, funcionamento e a operacionalização da Polícia Militar de Roraima;

IV – aquisição de material de consumo, contratação de pessoas físicas ou jurídicas e de serviços gerais, bem como de outras despesas necessárias ao funcionamento e deslocamento de veículos automotores de propriedade da Corporação ou colocados a seu serviço;

V – aquisição de software e hardwares, contratação de internet banda larga, bem como de pessoas físicas ou jurídicas na área de tecnologia da informação, inclusive com empresas de telefonia, provedores, desenvolvedores de sistemas ou congêneres para fins de suprimento das necessidades tecnológicas da Polícia Militar de Roraima;

VI – aquisição de equipamentos de informática, comunicação, localização e serviços para o desenvolvimento, manutenção de tecnologia da informação, microfilmagem, reprografia e outros procedimentos tecnológicos necessários ao funcionamento de toda a rede lógica da Polícia Militar de Roraima;

VII – coparticipação com entidades científicas, educacionais e culturais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para fins de promoção de eventos que ofereçam oportunidades à atualização, à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização dos policiais militares e servidores civis à disposição da PMRR;

VIII – operacionalização de atividades administrativas finalísticas, capacitação e qualificação de policiais militares para o exercício de suas atividades, inclusive decorrentes de desloca-

mento de tropa e realização de diligências;

IX – o desenvolvimento de ações rigidamente direcionadas ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo preventivo com foco no policiamento comunitário;

X – a implementação e operacionalização de sistemas de fiscalização de atos administrativos;

XI – desenvolvimento de ações com vista à modernização das Diretorias, Departamentos, Grandes Comandos, Unidades/Subunidades, Colégio Militar Estadual – CME, Corregedoria entre outros setores que compõem a estrutura da Polícia Militar de Roraima;

XII – pesquisa técnico-científica e publicação de matérias relacionadas à segurança;

XIII – custeio de aporte logístico à própria gestão do FREA/PM, inclusive advocatício e de contabilidade, quando convier;

XIV – despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos.

Art. 5º. Ficam instituídas as taxas de segurança em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pela Polícia Militar de Roraima.

§ 1º. As taxas de que trata o caput deste artigo são as discriminadas na Tabela constante do Anexo único desta Lei, a qual será incluída como Anexo II-A no Anexo da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993 – Código Tributário Estadual.

§ 2º. Contribuinte da Taxa de Segurança é toda pessoa física ou jurídica que solicitar a prestação do serviço público ou a prática do ato decorrente da atividade do poder de polícia ou, ainda, quem for o beneficiário direto do serviço ou ato.

Art. 6º. São fontes de receita do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima – FREA/PM -:

I – o produto da arrecadação das taxas devidas, nos termos da letra “a” inciso III do artigo 2º da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual) nas situações enumeradas na tabela do Anexo II A, prevista no artigo anterior.

II – Também compõem produtos de arrecadação para o FREA/PM -, os seguintes itens:

a) As decorrentes de dotações consignadas no orçamento do Estado e de créditos adicionais;

b) Valores objetos de condenações judiciais, de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou outras prestações pecuniárias congêneres, no que couber;

c) Uso de imóvel por pessoa física ou jurídica no interior de órgão da PMRR, para fins comerciais, cujo valor será objeto de contrato via Comandante-Geral da Instituição, obedecida a legislação legal;

d) Recursos relativos ao ressarcimento de material bélico por policiais militares, objeto de inquérito, ação judicial ou congêneres, no que couber;

e) Recursos decorrentes de indenização por danos ao patrimônio público pertencente ou sob a responsabilidade da Polícia Militar;

f) Recursos decorrentes de indenização por danos ao patrimônio público pertencente à Corporação da Polícia Militar;

g) Restituição ao erário de diárias não utilizadas, salários e ajuda de custo pagos indevidamente, restituição de multas de trânsito realizadas pela PMRR, passagens aéreas não utilizadas e/ou outras indenizações/vantagens pagas indevidamente, a policiais militares e/ou servidores civis no âmbito da PMRR;

h) Outras restituições deduzidas em folha de pagamento da Polícia Militar;

i) Recursos decorrentes de contrato da PMRR com empresa consignatária para liberação de crédito por meio da folha de pagamento da Polícia Militar de Roraima;

j) Recursos decorrentes de contrato com Instituição bancária para gerir a(s) conta(s) corrente(s) do FREA/PM - e da folha de pagamento da Instituição;

k) Recursos decorrentes de patrocínios por pessoa física ou jurídica em apoio a eventos comemorativos e desportivos da PMRR;

l) Taxas de inscrição em cursos, seminários, palestras, conferências, congressos e outros eventos culturais desenvolvidos ou patrocinados pela Polícia Militar de Roraima, cujo valor, poderá ser definido pelo Comandante-Geral da PMRR, de acordo com a especificidade do evento;

m) Recursos decorrentes de cadastro de Associação de Classe na folha de pagamento da PMRR, para fins de descontos de mensalidades de associados e/ou outras pecúias.

n) Multas e juros previstos em contrato no âmbito da PMRR;

o) Recurso proveniente de reembolso de despesas com telefonia;

p) Recursos decorrentes de ação regressiva;

q) Recursos decorrentes de 10% (dez por cento) do valor de cada multa aplicada em decorrência de autuações e notificações de trânsito realizadas pelo Detran/RR e pela Polícia Militar de Roraima, nos moldes do art. 320 – A, do CTB; (VETADO)

r) Contribuições, doativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou outros no que couber;

s) Recursos gerados pelas atividades de proteção, fiscalização e educação ambiental, que serão revertidos e utilizados exclusivamente nessa área, conforme legislação ambiental;

t) Recursos decorrentes de subvenções, doações e auxílio oriundo de convênio, acordos, contratos ou congêneres, com a administração direta e indireta da União, Estados, Municípios, entidades públicas e particulares, nacionais ou outros no que couber.

u) O produto da remuneração, juros e rendimentos de seus depósitos bancários, oriundo de aplicações financeiras com recursos do FREA/PM -;

v) Produto de alienação do patrimônio da Corporação de bens móveis, equipamentos e materiais imprestáveis ou em desuso das unidades da Polícia Militar, levados a hasta pública;

w) Os recursos resultantes da alienação, na forma prevista em lei, de bens apreendidos e doados à Polícia Militar de Roraima;

x) Outras eventuais aqui não catalogadas

y) Recursos decorrentes de 10% (dez por cento) do valor de cada inscrição dos concursos públicos, extra corporis, abertos pelo Estado de Roraima pela administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, entre outros, e deverá obrigatoriamente, ser destinado ao FREA/PM; (VETADO)

z) recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais ou Estaduais.

Art. 7º. Os recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal ou Estadual nos termos da alínea “z” do inciso II do art. 6º desta Lei serão utilizados na forma proposta pelo Parlamentar nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os recursos quando liberados serão depositados ou transferidos ao FREA/PM em conta corrente especial aberta para esse fim específico, vinculado a seu uso e destinação, para a qual foi proposta

Art. 8º. As taxas de segurança referente aos serviços da Polícia Militar de Roraima - PMRR, constantes na tabela do ANEXO II-A desta Lei, utiliza como base de referência, a Unidade Fiscal do Estado de Roraima – UFERR, cujo reajuste, estará vinculada a variação da referida Unidade fiscal.

Parágrafo único - As taxas e os serviços previstos nesta Lei têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, a utilização efetiva ou potencial, de serviço específico e divisível prestado ao contribuinte/usuário, ou posto à sua disposição pela Polícia Militar de Roraima – PMRR.

Art. 9º. Os recursos deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, no que couber, obtido no endereço eletrônico ou nos postos de arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ-RR.

§ 1º - A SEFAZ-RR providenciará a devida rubrica e adequação orçamentária ao FREA/PM -.

§ 2º - A SEFAZ-RR, deverá efetivar treinamento e respectivo cadastro no seu sistema, de policiais militares indicados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima, a fim de que estes efetivem a emissão de Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE nas Unidades da PMRR, por meio da internet.

Art. 10 - Até 60% (sessenta por cento) dos valores arrecadados com as inscrições em Concurso Público para ingresso ou processo seletivo Interno da Polícia Militar de Roraima, poderão, de acordo com a conveniência e interesse da administração pública, ser utilizados na contratação de empresa especializada para realização do certame.

Art. 11 - A liberação de crédito consignado na folha de pagamento da Polícia Militar de Roraima, deverá prescindir de contrato com o Comando Geral da PMRR com repasse de contrapartida ao FREA/PM - e a empresa de consignação interessada, em consonância com a letra “i”, inciso II do Art. 6º desta Lei.

Art. 12 - A liberação de cadastro para qualquer desconto na folha de pagamento da Polícia Militar, por associações de classe ou congêneres legalmente constituída e com as suas obrigações legais, prescindirá de contrato com o Comando Geral da PMRR e o respectivo

ente associativo, vinculado ao pagamento de taxa anual, conforme previsto na tabela constante do anexo II-A desta Lei.

Art. 13 - A Instituição bancária responsável por gerir a(s) conta corrente (s) do FREA/PM - e da folha de pagamento da Polícia Militar de Roraima, entre outras, deverá prescindir de contrato com repasse de contrapartida ao FREA/PM -, com o Comando Geral da PMRR e a respectiva Instituição Financeira, em consonância com a letra "j", inciso II do Art. 6º desta Lei.

Art. 14 - Os recursos oriundos da arrecadação prevista na letra "k" e "l", inciso II do artigo 6º desta Lei, poderão ser utilizados na sua integralidade, para a realização e promoção dos citados eventos.

Art. 15 - Nas operações em que a Polícia Militar de Roraima atua de forma não eventual em apoio a Órgãos ou Instituições Federais, Estaduais e/ou Municipais, como IBAMA, ICMBIO, FUNAI, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, FEMARH, ADERR, ITERAIMA, SEFAZ/RR entre outros, deverá ocorrer contrapartida de recursos ou de equipamentos destinado ao FREA/PM -, situação que não elide pagamento de diária ou pecúnia ao policial militar pelo Órgão interessado.

Art. 16 - Na hipótese da cessão do militar a outro órgão, o ônus da remuneração deverá ser custeado por este, o qual será repassado diretamente ao FREA/PM.

Art. 17 - Os bens adquiridos pelo FREA/PM - serão destinados exclusivamente e privativamente, ao uso da Polícia Militar de Roraima, os quais serão incorporados ao seu patrimônio.

Art. 18 - As receitas estipuladas na letra "q", II, do art. 6º, deverão obrigatoriamente ser transferidas ou depositadas na conta corrente do FREA/PM -, mensalmente.

Art. 19 - Os recursos do FREA/PM -, não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de combustível de veículos (diesel/gasolina/Alcool).

Art. 20 - Aplicam-se à execução financeira do FREA/PM - as normas gerais da legislação de gestão orçamentária e financeira.

Art. 21 - O FREA/PM - terá contabilidade própria com escrituração geral e estará sujeito ao controle externo do Tribunal de Contas de Roraima - TCE/RR, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que a PMRR adotar, tendo como seu gestor, o Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.

Art. 22 - O FREA/PM - terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Diretor e

II - Secretaria Executiva.

Art. 23 - O Conselho Diretor será composto por:

I - Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima, que o presidirá;

II - Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Roraima, que será o vice-presidente;

III - Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Roraima - DRH/PMRR;

IV - Chefe do Departamento de Finanças da Polícia Militar de Roraima;

V - Chefe do Departamento de Patrimônio e Logística da Polícia Militar de Roraima;

§ 1º - Os membros e suplentes do Conselho serão nomeados pelo Governador do Estado, por meio de Decreto, após indicação do Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.

§ 2º - O Presidente do Conselho Diretor será substituído, em seus impedimentos e ausências eventuais, pelo Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Roraima (vice-presidente) e os demais membros, por seus suplentes.

§ 3º - O Conselho Diretor do FREA/PM - reunirá-se uma vez por mês, podendo ser convocado, extraordinariamente, por iniciativa de seu presidente ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, ouvido o Presidente.

Art. 24 - Compete ao Conselho Diretor expedir instruções normativas/complementares e elaborar os planos e programas de aplicação de recursos do FREA/PM -, bem como decidir quanto aos demais assuntos pertinentes às prioridades e operacionalização de execução e à gestão do Fundo.

Parágrafo único - Além das atribuições descritas no caput deste artigo, compete também ao Conselho Diretor:

I - aprovar o Regimento Interno;

II - aprovar a proposta orçamentária para cada exercício e planos de metas;

III - aprovar o plano de aplicação apresentado pela Polícia Militar de Roraima;

IV - encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, na época fixada, a proposta orçamentária relativa aos recursos do Fundo;

V - apreciar balanços e balancetes;

VI - propor, a fixação de valores financeiros em UFERR das taxas pela prestação de serviços em razão do Poder de Polícia, quando cabível, desde que o valor referencial não esteja definido nesta lei;

VII - deliberar sobre os casos omissos nesta Lei.

Art. 25 - O regimento interno do FREA/PM - será organizado e aprovado pelo Conselho Diretor dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Até que seja aprovado o Regimento Interno, tratado no caput deste artigo, o Conselho Diretor reunirá-se e deliberará na forma estabelecida por seu Presidente.

Art. 26 - A Secretaria Executiva terá seus membros nomeados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima, os quais serão responsáveis pelos serviços administrativos do Fundo, além de outros encargos previstos na legislação castrense, com a seguinte composição:

I - 01 (um) Secretário Executivo;

II - 01 (um) Contador; e

III - 01 (um) Tesoureiro.

Parágrafo único - Os recursos humanos necessários para desenvolver as atividades financeiras, de cadastro, de fiscalização e de execução orçamentária, serão providos pela Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, através de remanejamento de servidores, no que convier, por solicitação do Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.

Art. 27 - Aplica-se à administração financeira do FREA/PM - no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na Legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas de Roraima - TCE/RR.

Art. 28 - Do emprego dos recursos do FREA/PM - será prestado contato ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos previstos na legislação pertinente, devendo seus balancetes anuais ser publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 29 - O Plano de Aplicação do FREA/PM - será elaborado pelo Conselho Diretor do Fundo -.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado Lei Orçamentária Anual em favor do Fundo de Reequipamento do FREA/PM -.

§ 1º - O Decreto de abertura de crédito especial estabelecerá seu detalhamento, por natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

§ 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de anulação de dotação e recursos de arrecadação própria.

§ 3º - O crédito de que trata o caput deste artigo poderá ser suplementado, nos termos do inciso II, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 - As receitas arrecadadas serão depositadas diretamente em conta corrente (conta especial), sob a denominação de Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima - FREA/PM -.

Parágrafo único - O FREA/PM - possuirá conta bancária especial, em agência bancária local, que será movimentada pelo Presidente do Conselho Diretor, juntamente com o Chefe do Departamento de Finanças da PMRR, atuando o primeiro como ordenador de despesa.

Art. 32 - O saldo positivo do FREA/PM -, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido, como crédito do mesmo Fundo, para o exercício seguinte.

Art. 33 - O FREA/PM - será dotado de fonte própria de recursos, e integrará o Orçamento-Geral do Estado, constituindo-se em unidade com independência econômica, financeira e orçamentária, própria e distinta, no âmbito da Polícia Militar de Roraima.

Art. 34 - Ficam isentos, para efeito de cobrança da taxa de segurança para eventos, os seguintes casos:

I - os eventos promovidos pelos órgãos da administração direta ou indireta da União, do Estado e dos Municípios;

II - as atividades culturais e artísticas, promovidas por pessoa física ou jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, comprovadamente de natureza filantrópica;

III - as manifestações, cultos ou comemorações de cunho religioso;

IV - os eventos de caráter cívico ou militar.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em favor do FREA/PM -, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta de recursos próprios diretamente

arrecadados pelo Estado de Roraima.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO II-A

(Inserido por esta Lei, no Anexo da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993 -Código Tributário Estadual)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA INCIDÊNCIA OU FATO GERADOR	Valor de referência em UFERR
01	Certidões, declarações, atestados diversos, cópias de boletins de ocorrências, com exceção de trânsito, entre outros, ressalvados os casos de gratuidade - por expediente e por página	0,0063
02	Cópia de boletim de ocorrência de trânsito - ressalvados os casos de gratuidade - por cópia	0,0949
03	Reboque (guincho) de bicicletas e similares - por bicicleta mais km rodado	0,0949 - (por bicicleta)
		0,0095 - (km rodado)
04	Reboque (guincho) de motocicletas e similares - por motocicleta mais km rodado	0,1423 - (por motocicleta)
		0,0045 - (por km rodado)
05	Reboque (guincho) de veículo automotor de passageiros, de carga com peso bruto total (PBT) de 1500kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) - por veículo mais km rodado	0,3163 - (por veículo)
		0,0158 - (por km rodado)
06	Reboque (guincho) de veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com peso bruto total (PBT) de 5000 kg, misto, reboque, semi-reboque, com PBT até 750 kg (unidade) - por veículo mais km rodado	0,4745 - (por veículo)
		0,0222 - (por km rodado)
07	Permanência de veículo apreendido no pátio da Polícia Militar, depois de decorrido o período de 48h - Automóveis e similares, por dia.	0,0635
08	Permanência de veículo apreendido no pátio da Polícia Militar, depois de decorrido o período de 48h - Bicicletas, motocicletas e similares, por dia.	0,0158
09	Ocupação mensal de imóvel da Polícia Militar - Casa de Apoio ou congêneres - Para Praças	0,6326
10	Ocupação mensal de imóvel da Polícia Militar - Casa de Apoio ou congêneres - Para Oficiais	0,9489
11	Liberação de Espaço Esportivo da PMRR para terceiro - Por hora de uso.	0,1266
12	Estadia e/ou Alojamento de animais - por animal/hora.	0,0181
13	Atendimentos veterinários diversos - por atendimento.	0,1581
14	Visoria técnica afeto à área de segurança - por solicitação de pessoa física ou jurídica	0,9489
15	Parcer Técnico ou declaração de não semelhança do Uniforme para empresa de vigilância privada.	0,9489
16	Trote a telefone de emergência (Medida Administrativa) - Por trote	0,6326
17	Cadastro de associação de classe ou congêneres para fins de descontos pecuniários de associados na folha de pagamento da Polícia Militar de Roraima - Uma vez por ano (no mês de janeiro de cada ano)	1,6
18	Apresentação da Banda de Música da PMRR com efetivo completo, independente de posto ou de graduação, por hora de serviço individual prestado pelo militar músico, mais o valor correspondente ao gasto com o transporte, fixado por quilômetro rodado	0,4745 - por hora de cada militar
		0,0222 - (por km rodado)
	Apresentação da Banda de Música da PMRR com reduzido número de militares músicos de até 5 (cinco) elementos, independente de posto ou de graduação, por hora de serviço individual prestado pelo militar músico, mais o valor correspondente ao gasto com o transporte, fixado por quilômetro rodado	0,0949 - por hora de cada militar
		0,0127 - (por km rodado)
19	Participação com uniforme de gala, de Cadetes / Alunos de Cursos de Formação/Habilitação da Polícia Militar de Roraima em eventos oficiais, para transporte individual prestado pelo militar músico, mais o valor equivalente ao transporte, fixado este por quilômetro rodado	0,4745 - por hora de cada militar
		0,0222 - (por km rodado)
20	Emissão de 2ª via de Carteira de Identidade da PMRR para militares e seus dependentes - Por Emissão	0,0635
21	Emissão de Certificado de Registro de Arma de Fogo pela PMRR - Por Emissão ou Renovação após vencimento.	0,0635
22	Inscrições em concurso público para ingresso na PMRR - Para Praças - Valor por candidato	0,3796
23	Inscrições em concurso público para ingresso na PMRR - Para Oficiais - Valor por candidato	0,4744
24	Inscrições em Processo Seletivo Interno da PMRR - Valor por candidato	0,3796
25	Resgate ou captura de animal em via pública ou particular, ferido ou não - Quando couber em casos de interesse público	0,0635
26	Serviço de vigilância eletrônica, como por exemplo telealarme, linha especial de emergência, entre outros - Por local e por aparelho instalado/mês	0,3796
27	Serviço de monitoramento externo através de câmera de vídeo em unidades familiares, comerciais, industriais e bancárias - câmeras instaladas/mês	0,1900
28	Serviços aéreos que não tenham relação com atividade fim da Polícia Militar - por hora - Valor a ser definido, quando disponível	-----
29	Serviço de segurança preventiva para transportes de valores, armas, prova de Vestibular/Concursos ou congêneres, obras de arte ou de outros materiais, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensado ao fracção - somatório das variáveis - conforme valores constantes dos Itens n. 38, 39, 42 a 45 desta tabela, podendo ser aplicado um só item, parte ou todos, de acordo com a análise da PMRR	Regra dos Itens nº 50, 51, 54 a 57, desta tabela
30	Serviços de segurança preventiva em lojas de bens e mercadorias para pessoas jurídicas de natureza privada - conforme regra Item nº 38, 39, 42 a 45 desta tabela, podendo ser aplicado um só item, parte ou todos, de acordo com a análise da PMRR	Regra dos Itens nº 50, 51, 54 a 57, desta tabela
31	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 30 participantes e até 20 horas aula (50 minutos/hora) - Por aluno	0,0949
32	Liberação de policial militar para atuar como palestrante, instrutor ou congêneres - Por hora e por policial militar	0,1900
33	Vaga em Curso de Formação e Aperfeiçoamento e/ou Habilitação para PRACAS de outras Corporações coirmãs - Obrigatório pagamento de taxa mensal de responsabilidade do aluno matriculado, enquanto durar o curso no caso de inadimplência não será emitido o certificado de conclusão de curso.	1,9
34	Vaga para Alunos ao Curso de Formação de Oficiais na Polícia Militar de Roraima ou por meio da Academia de Polícia Integrada de Roraima para outras Corporações coirmãs - Obrigatório pagamento de taxa mensal de responsabilidade do aluno matriculado enquanto durar o curso - no caso de inadimplência não será emitido o certificado de conclusão de curso, podendo, no caso de atraso superior a 03 (três) meses taxais, ser desligado do Curso.	2,2
35	Vagas para OFICIAIS de outras Corporações coirmãs em Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e/ou Curso Superior de Polícia, realizado pela Polícia Militar de Roraima ou por meio da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago ou EIRR Obrigatório pagamento de taxa mensal de responsabilidade do aluno matriculado enquanto durar o curso - no caso de inadimplência não será emitido o certificado de conclusão de curso.	2,5
36	Vagas em outros cursos realizados pela Polícia Militar de Roraima ou por meio da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago ou EIRR - para Profissionais de outras Instituições do Brasil, civis ou militares - Obrigatório pagamento de taxa mensal de responsabilidade do aluno matriculado enquanto durar o curso - no caso de inadimplência não será emitido o certificado de conclusão de curso, a critério do Comandante-Geral da PMRR, o Curso poderá ser sem ônus, de acordo com o interesse público.	1,0
37	Exemplo de Outros Cursos: Curso de Operações Especiais; Força Tática; CINOTECNIA; CAVALARIA; GIBO etc.	
37	Autorização de logomarca ou uso do nome da Polícia Militar de Roraima em propagandas de cursos preparatórios de Concursos e Processos Seletivos - Por edital	0,9489
--	UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA POR TERCEIROS EM DIVERSAS SITUAÇÕES	--
38	Audiência da PMRR - Por hora de utilização	0,3796
39	Sala de aula da PMRR - Por hora de utilização	0,1900
40	Pátio da PMRR para permanência de veículo, por hora de utilização	0,0095
41	Pátio para eventos, por terceiro, por hora de utilização	0,3796
42	De campo de futebol, por hora de utilização	0,1900
43	De Quadra esportiva, por hora de utilização	0,1900
44	De Piscina, por hora de utilização	0,6326
45	Outros bens imóveis afetados à Polícia Militar de Roraima, ou colocados a sua disposição - cujo valor será definido pelo Comandante-Geral dentro do intervalo mínimo e máximo de UFERR - Por Hora	0,1900 - Mínimo 0,9489 - Máximo
46	Utilização das instalações físicas das estações de tiro e das bases de selva da Polícia Militar - Por Hora de uso	0,3163
47	Hospedagem em estabelecimentos da Polícia Militar e/ou da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APIC/RR - por pessoa/dia.	0,0949
48	Liberação provisória de espaço tipo stand, para fins de divulgação ou apresentação de produtos por entes privados com finalidades comerciais - Por dia	0,0949
49	Autorização para pessoas jurídicas venderem farmamento, equipamentos e acessórios da PMRR - Pago uma vez por ano - no 5º dia útil do mês de janeiro de cada ano.	1,6
--	SERVIÇOS ESPECÍFICOS E PREVENTIVOS, POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO	--
50	Policimento ostensivo-preventivo realizado pela Polícia Militar de Roraima dos locais em eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; bancários; show artístico; feiras; arraiais; rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro - por Polícia Militar/hora trabalhada. Contado do horário de início do deslocamento ao horário de retorno às unidades policiais militares	0,0316 - Por hora do policial - Diário 0,0506 - Por hora do policial das Sh às 22h 0,0635 - Por hora do policial das 22h às 05h.
51	Serviço Preventivo Operacional de Segurança no âmbito externo dos locais ou eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; Shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; bancários; show artístico; feiras; arraiais; rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro - por Polícia Militar/hora trabalhada. Contado do horário de início do deslocamento ao horário de retorno às unidades policiais militares	0,0316 - Por hora do policial - Diário 0,0506 - Por hora do policial das Sh às 22h 0,0635 - Por hora do policial das 22h às 05h.
52	Visoria técnica prévia em eventos de qualquer natureza que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas, inclusive congressos, seminários, convenções, encontros, feiras, exposições, promoções culturais, esportivas e de lazer em geral, desde que tenha finalidade lucrativa	0,9489
53	Perícia ambiental - Realizado por no mínimo 03 (três) Policiais Militares com habilitação e capacitação profissional na área	0,6326
--	QUANDO SOLICITADO PELO USUÁRIO, A PERMANÊNCIA NO LOCAL DO EVENTO DE:	--
54	Veículos leves da Polícia Militar - por veículo e por hora de serviço	0,1900
55	Motocicletas da Polícia Militar - por veículo e por hora de serviço	0,0949
56	Veículos pesados ou de transporte de pessoal, por veículo	0,6326
57	Quando necessário para o policiamento a utilização de animais, por hora de serviço prestado de cada animal	0,0949
--	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PMRR OU POR OUTROS ENTES DO ESTADO DE RORAIMA	--
58	Uso de veículo Institucional ou de policiais militares para fins de produção de vídeo e/ou filmes audiovisuais de curta ou longa-metragem ou congêneres - Condicionada a prévia aprovação do Comandante-Geral da PMRR - Por hora	Regra dos Itens nº 50, 51, 54 a 57 - conforme o caso
59	Liberação de área pública do estado de Roraima para fins de realização de eventos festivos e desportivos, feiras, shows musicais e/ou outros, de cunho privado com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro - Por dia de evento - Para Público entre 1000 (um mil) a 3000 (três mil) pessoas. Obs. A título de exemplo: área do Parque Anauá; estacionamento do Estádio Canarinho; Estádio Canarinho; Parque de exposição, Ginásio Esportivo, entre outros.	9,8
60	Liberação de área pública do estado de Roraima para fins de realização de eventos festivos e desportivos, feiras, shows musicais e/ou outros, de cunho privado com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro - Por dia de evento - Para Público entre 1000 (um mil) a 3000 (três mil) pessoas. Obs. A título de exemplo: área do Parque Anauá; estacionamento do Estádio Canarinho; Estádio Canarinho; Parque de exposição, Ginásio Esportivo, entre outros.	15,9

61	Liberação de área pública do estado de Roraima para fins de realização de eventos festivos e desportivos, feiras, shows musicais e/ou outros, de cunho privado com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro - Por dia de evento - Para Público entre 3000 (três mil) a 5000 (cinco mil) pessoas. Obs. A título de exemplo: área do Parque Anauá; estacionamento do Estádio Canarinho; Parque de exposição, Ginásio Esportivo, entre outros.	22,2
62	Liberação de área pública do estado de Roraima para fins de realização de eventos festivos e desportivos, feiras, shows musicais e/ou outros, de cunho privado com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro - Por dia de evento - Para Público entre 5000 (cinco mil) a 8000 (oito mil) pessoas. Obs. A título de exemplo: área do Parque Anauá; estacionamento do Estádio Canarinho; Estádio Canarinho; Parque de exposição, Ginásio Esportivo, entre outros.	28,5
63	Liberação de área pública do estado de Roraima para fins de realização de eventos festivos e desportivos, feiras, shows musicais e/ou outros, de cunho privado com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro - Por dia de evento - Para Público acima de 8000 (oito mil) a 10 (dez mil) pessoas. Obs. A título de exemplo: área do Parque Anauá; estacionamento do Estádio Canarinho; Estádio Canarinho; Parque de exposição, Ginásio Esportivo, entre outros.	41,2
64	Liberação de área pública do estado de Roraima para fins de realização de eventos festivos e desportivos, feiras, shows musicais e/ou outros, de cunho privado com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro - Por dia de evento - Para Público acima de 10.000 (dez mil) pessoas. Obs. A título de exemplo: área do Parque Anauá; estacionamento do Estádio Canarinho; Estádio Canarinho; Parque de exposição, Ginásio Esportivo, entre outros.	63,3

### MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 133 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$8.295.575,00 (oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação visa atender ao disposto no Art. 4º, I, b, da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício 2016", bem como da programação constante dos Anexos I e II, deste Projeto de Lei, fundamental para o andamento das atividades da Unidade Orçamentária.

O presente Projeto de Lei decorre do fato de que a execução orçamentária está condicionada às limitações impostas pelo texto do Art. 1º, da Lei nº 1049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, com a supressão das excepcionalidades, que reduziram sobre maneira, a flexibilidade operativa das Unidades Orçamentárias na execução do orçamento para 2016.

Destaco ainda que o Poder Legislativo, tradicionalmente conferia ao Executivo, margem operacional suficiente para alterações durante a execução dos programas e ações constantes das Leis Orçamentárias.

Dada à urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências, brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Suplementar acima referido, o qual tem amparo no inciso II, Art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de dezembro de 2016.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

### PROJETO DE LEI Nº DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$8.295.575,00 (oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para os fins que especifica.

#### A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 8.295.575,00 (oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante dos anexos I e II desta Lei, com base no que estabelece o Art. 1º, da Lei nº 1.049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º, I, b, da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 109 – Transferências Constitucionais para a Saúde, no valor de R\$ 8.295.575,00 (oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme Anexos I e II, desta Lei, nos termos do inciso II, Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de dezembro de 2016.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

#### ANEXO I

20 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

20601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FONTE: 109 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PARA A SAÚDE

RS 1.000

#### ANEXO I

##### PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	SAÚDE				
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE				
	AMPLIAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, FOCANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE				
10300.0782174	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE	100			8.295.575,00
	DESPESAS CORRENTES				
	339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100			8.295.575,00
	TOTAL				8.295.575,00

#### ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2016.

20 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

20601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

#### ANEXO II QUADRO DE RECEITA

FONTE: 109 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 100)
1000.00.00	Receitas Correntes	8.295.575,00
1700.00.00	Transferências Correntes	8.295.575,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	8.295.575,00
1721.00.00	Transferências da União	8.295.575,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	8.295.575,00
	TOTAL	8.295.575,00

### MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 134 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPU-

#### TADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor das Operações Especiais, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 16.343.538,09 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos).

Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar visa atender ao disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício 2016", bem como da programação constante dos Anexos I e II, deste Projeto de Lei, fundamental para o andamento das atividades da Unidade Orçamentária. O presente Projeto de Lei decorre do fato de que a execução orçamentária está condicionada às limitações impostas pelo texto do Art. 1º, da Lei nº 1049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, com a supressão das excepcionalidades, que reduziram sobre maneira, a flexibilidade operativa das Unidades Orçamentárias na execução do orçamento para 2016.

Destaco ainda que o Poder Legislativo, tradicionalmente conferia ao Executivo, margem operacional suficiente para alterações durante a execução dos programas e ações constantes das Leis Orçamentárias.

Dada à urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências, brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Suplementar acima referido, o qual tem amparo no inciso II, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de dezembro de 2016.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

### PROJETO DE LEI Nº DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor das Operações Especiais, Crédito Suplementar no valor global de R\$16.343.538,09 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos), para reforço de dotações constante da Lei Orçamentária vigente.

#### A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor das Operações Especiais, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 16.343.538,09 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação das Fontes 100 - Recursos Ordinários - RO, 101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, 133 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Combustíveis - CIDE e 172 - FEX - Auxílio Financeiro às Exportações, no valor de R\$ 16.343.538,09 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de dezembro de 2016.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

#### ANEXO I

20 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

22102 OPERAÇÕES ESPECIAIS

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

RS 1,00

#### PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ENCARGOS ESPECIAIS			5.966.507,36	5.966.507,36
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			5.966.507,36	5.966.507,36
	OPERAÇÕES ESPECIAIS			5.966.507,36	5.966.507,36
	AMORTIZAR ENCARGOS DAS DÍVIDAS PÚBLICAS, CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP E PROMOVER A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS.				
28.845.061.2114	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	100			5.966.507,36
	DESPESAS CORRENTES				
	339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100			5.966.507,36
	TOTAL				5.966.507,36

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

RS 1,00

#### PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ENCARGOS ESPECIAIS			10.318.636,62	10.318.636,62
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			10.318.636,62	10.318.636,62
	OPERAÇÕES ESPECIAIS			10.318.636,62	10.318.636,62
	AMORTIZAR ENCARGOS DAS DÍVIDAS PÚBLICAS, CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP E PROMOVER A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS.				
28.845.061.2114	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	101			10.318.636,62
	DESPESAS CORRENTES				
	339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101			10.318.636,62
	TOTAL				10.318.636,62

FONTE: 133 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEL - CIDE

RS 1,00

#### PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ENCARGOS ESPECIAIS			56.472,89	56.472,89
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			56.472,89	56.472,89
	OPERAÇÕES ESPECIAIS			56.472,89	56.472,89
	AMORTIZAR ENCARGOS DAS DÍVIDAS PÚBLICAS, CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP E PROMOVER A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS.				
28.845.061.2114	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	133			56.472,89
	DESPESAS CORRENTES				
	339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	133			56.472,89

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	TOTAL				56.472,89
FONTE: 172 - FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO AS EXPORTAÇÕES					
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
	ENCARGOS ESPECIAIS			1.921,22	1.921,22
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			1.921,22	1.921,22
	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.921,22	1.921,22
	AMORTIZAR ENCARGOS DAS DÍVIDAS PÚBLICAS, CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP E, PROMOVER A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS.				
28.845.061.2114	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				
	DESPESAS CORRENTES	172	-	1.921,22	1.921,22
	339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	172	-	1.921,22	1.921,22
	TOTAL			1.921,22	1.921,22

## ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS 1,00)
22 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
22102 OPERAÇÕES ESPECIAIS		
ANEXO II		
QUADRO DE RECEITA		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO		
	RECEITAS CORRENTES	5.966.507,36
	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.966.507,36
	IMPOSTOS	5.966.507,36
	Total	5.966.507,36
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.318.636,62
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	10.318.636,62
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.318.636,62
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	10.318.636,62
	Total	10.318.636,62
FONTE: 133 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - COMBUSTÍVEL - CIDE		
	RECEITAS CORRENTES	56.472,89
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.472,89
	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	56.472,89
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	56.472,89
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	56.472,89
	Cota Parte da Contribuição de Invenção de Domínio Econômico - CIDE	56.472,89
	Total	56.472,89
FONTE: 172 - FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO AS EXPORTAÇÕES		
	RECEITAS CORRENTES	1.921,22
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.921,22
	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.921,22
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.921,22
	Auxílio Financeiro ao Fomento das Exportações	1.921,22
	Total	1.921,22

## MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 135 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 438.347,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Transposição visa atender ao disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício 2016", bem como da programação constante dos Anexos I e II, deste Projeto de Lei, fundamental para o andamento das atividades da Unidade Orçamentária.

O presente Projeto de Lei decorre do fato de que a execução orçamentária está condicionada pelo Art. 1º, da Lei nº 1049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Artigo 4º, da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016 e considerando a relativa perda de flexibilidade operativa das Unidades Orçamentárias na execução do orçamento para 2016.

Destaco ainda que o Poder Legislativo, tradicionalmente conferia ao Executivo, margem operacional suficiente para alterações dos programas e ações constantes das Leis Orçamentárias. Dada a urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências, brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Suplementar acima referido, o qual tem amparo no inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de dezembro de 2016.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

## PROJETO DE LEI Nº DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ R\$ 438.347,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

## A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 438.347,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 438.347,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme

Anexo II desta Lei, nos termos do inciso III do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de dezembro de 2016.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

## ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
22 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					
22.101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
	ADMINISTRAÇÃO			97.336,88	97.336,88
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			97.336,88	97.336,88
	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL			97.336,88	97.336,88
	FORTALECER A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, MODERNIZAR O SISTEMA DE ARRECAÇÃO E PROMOVER A JUSTIÇA FISCAL DO ESTADO.				
04.123.051.2294	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	97.336,88	97.336,88
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-	97.336,88	97.336,88
	TOTAL GERAL			97.336,88	97.336,88
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
	ADMINISTRAÇÃO			341.010,64	341.010,64
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			341.010,64	341.010,64
	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL			341.010,64	341.010,64
	FORTALECER A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, MODERNIZAR O SISTEMA DE ARRECAÇÃO E PROMOVER A JUSTIÇA FISCAL DO ESTADO.				
04.123.051.2294	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	341.010,64	341.010,64
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	341.010,64	341.010,64
	TOTAL GERAL			341.010,64	341.010,64
	TOTAL GERAL			438.347,52	438.347,52

## ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13 GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA					
13.103 CASA MILITAR					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
	SEGURANÇA PÚBLICA			48.668,44	48.668,44
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			48.668,44	48.668,44
	APOIO ADMINISTRATIVO			48.668,44	48.668,44
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
06.122.010.4406	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA MILITAR				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	48.668,44	48.668,44
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	-	48.668,44	48.668,44
	TOTAL			48.668,44	48.668,44
13 GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA					
13.104 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL					
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
	ADMINISTRAÇÃO			48.668,44	48.668,44
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			48.668,44	48.668,44
	APOIO ADMINISTRATIVO			48.668,44	48.668,44
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
04.122.010.4305	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECOM				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	48.668,44	48.668,44
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	-	48.668,44	48.668,44
	TOTAL			48.668,44	48.668,44
13 GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA					
13.107 PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - PROGE					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
	ESSENCIA À JUSTIÇA			20.000,00	20.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000,00	20.000,00
	SEGURANÇA E DEFESA DO ESTADO			20.000,00	20.000,00
	REPRESENTAR O ESTADO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE E INTERPRETAR ATOs NORMATIVOS, UNIFICANDO A APLICAÇÃO DA LEI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
03.122.015.3504	MODERNIZAÇÃO DA PROGE				
	DESPESAS CORRENTES	101	20.000,00	-	20.000,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	10.000,00	-	10.000,00
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	10.000,00	-	10.000,00
	ESSENCIA A JUSTIÇA		-	28.668,44	28.668,44
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	28.668,44	28.668,44
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	28.668,44	28.668,44
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
03.122.010.4107	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PROGE				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	12.500,00	12.500,00
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	-	12.500,00	12.500,00
03.122.010.4307	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROGE				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	16.168,44	16.168,44
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	-	16.168,44	16.168,44
	TOTAL		20.000,00	28.668,44	48.668,44
16 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
					RS 1,00
ANEXO II					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	COMÉRCIO E SERVIÇOS		-	48.668,44	48.668,44
	PROMOÇÃO COMERCIAL		-	48.668,44	48.668,44
	DESENVOLVIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS MELHORAR O DESEMPENHO DOS SETORES PRODUTIVOS.		-	48.668,44	48.668,44
23.691.072.2273	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	48.668,44	48.668,44
	339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101	-	20.000,00	20.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	28.668,44	28.668,44
	TOTAL		-	48.668,44	48.668,44
16 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
16.201 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH-RR					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
					RS 1,00
ANEXO II					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO		-	49.000,00	49.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	49.000,00	49.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	49.000,00	49.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
04.122.010.4233	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FEMARH-RR				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	24.500,00	24.500,00
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101	-	24.500,00	24.500,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	24.500,00	24.500,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	-	24.500,00	24.500,00
	TOTAL		-	49.000,00	49.000,00
17 SECRETARIA DE ESTADO A EDUCAÇÃO E DESPORTO					
17.201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
					RS 1,00
ANEXO II					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	EDUCAÇÃO		-	48.668,44	48.668,44
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	48.668,44	48.668,44
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	48.668,44	48.668,44
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
12.122.010.4339	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA UERR				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	48.668,44	48.668,44
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	48.668,44	48.668,44
	TOTAL		-	48.668,44	48.668,44
19 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA					
19.102 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA					
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
					RS 1,00
ANEXO II					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	SEGURANÇA		-	48.668,44	48.668,44
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	48.668,44	48.668,44
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	48.668,44	48.668,44
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
06.122.010.4115	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CBMRR				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	48.668,44	48.668,44
	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	-	48.668,44	48.668,44
	TOTAL		-	48.668,44	48.668,44
21 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
21.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO					
					RS 1,00

ANEXO II		CRÉDITO ESPECIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO		-	48.668,44	48.668,44
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	48.668,44	48.668,44
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	48.668,44	48.668,44
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
04.122.010.4218	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEINF				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	48.668,44	48.668,44
	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100	-	48.668,44	48.668,44
	TOTAL		-	48.668,44	48.668,44
23 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL					
23.101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL					
					RS 1,00
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
ANEXO II					
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	HABITAÇÃO		-	48.668,44	48.668,44
	HABITAÇÃO URBANA		-	48.668,44	48.668,44
	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE RORAIMA - BEM MORARR		-	48.668,44	48.668,44
	PERMITIR O ACESSO A MORADIA, VISANDO A REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL NO ESTADO DE RORAIMA.				
16.482.053.3173	ADAPTAÇÃO DE CASAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
	DESPESAS CORRENTES	101	48.668,44	-	48.668,44
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	48.668,44	-	48.668,44
	TOTAL		48.668,44	-	48.668,44
TOTAL GERAL					
					68.668,44 369.679,08 438.347,52

### MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 136 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 007/2016 que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima - FREA/PM - e a Taxa em razão do Poder de Polícia, e dá outras providências", conforme explicitado nas razões que seguem:

#### RAZÕES DO VETO

Da análise do Projeto de Lei em epígrafe, considerando as alterações efetuadas por essa douta Casa de Leis, foram apuradas irregularidades em relação às disposições normativas dadas ao Art. 6º, alínea "q" e "y". Senão vejamos:

A irregularidade efetuada no Art. 6º alínea "q", do referido Projeto de Lei considero conveniente e oportuno, manter-se vetado, mormente por entender que para a viabilidade econômica do projeto, deve o legislador determinar que o FREA/PM inclua recursos orçamentários provenientes tão somente da Administração Direta, incluindo de suas próprias fontes de captação de recursos.

Ora, o fundo aqui exposto, será produto de receitas específicas que, por regra, a estes se vinculam, para realização de objetivos ou serviços descritos em lei. Dai configurar-se como uma atribuição semelhante ao órgão ou entidade ao qual se vincula.

Daí se faz evidente que as normas oriundas deste preceito, neste particular, manifesta-se inconveniente, inoportuna ao interesse público e, por conseguinte, exigem veto.

No mesmo interm, o Art. 6º alínea "y", do mencionado Projeto de Lei, ao tratar de concurso público, situação ligada aos conseqüências concernentes à Administração Pública Subjetiva, a Douta Casa Legislativa acabou por invadir competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre matérias relacionadas à Administração Pública, senão vejamos:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que dispõem sobre:

[...]

V- criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública"

Portanto, a estruturação do FREA/PM constitui competência privativa da Governadora do Estado.

Outrossim é a norma contida no Art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal que por força do princípio da simetria, estabelece a competência do Chefe do Poder Executivo de organização e estruturação e funcionamento da Administração Pública.

Sobre a questão ora posta no tablado, segue o texto constitucional, in verbis:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

[...]

VI- dispor, mediante decreto, sobre:

organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos

Não obstante, mesmo que considerasse a ALE/RR como detentora de competência legislativa para dispor sobre a matéria em tela, ainda assim a emenda careceria de proporcionalidade e razoabilidade, pois estar-se-ia supervalorizando financeiramente um órgão público em detrimento dos demais.

Notadamente, a medida pretendida, por meio de emenda, acarretaria uma concentração desarrazoada de receita, pois todos os órgãos que visassem iniciar um concurso público teriam por obrigação que repassar 10% de suas inscrições ao FREA/PM.

Destarte, além da violação à competência do Chefe do Executivo, ao emendar o respectivo Projeto de Lei, não foram respeitados os postulados da proporcionalidade e razoabilidade, gerando favorecimento impróprio ao FREA/PM.

Sopesando a iniciativa dos ilustres parlamentares, devo consignar que sua preocupação até que se manifesta legítima e plausível do ponto de vista social.

Entretanto, convém destacar que quem efetivamente detém competência para legislar sobre essa matéria é o Governador do Estado, conforme já dito acima.

Portanto, não cabe a iniciativa aos membros da Assembleia Legislativa do Estado, ocasionando, ofensa aos termos do Art. 63, inciso II, da Constituição Estadual, destarte, evidente inconstitucionalidade formal subjetiva, por vício de iniciativa.

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucionais acima indicados, VETO PARCIALMENTE o Art. 6º, alínea "q" e "y" do Projeto de Lei nº 007/2016 que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima - FREA/PM - e a Taxa em razão do Poder de Polícia, e dá outras providências". Quanto aos demais dispositivos, manifesto pela sua sanção.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de dezembro de 2016.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

### Casa Militar

Secretário-Chefe: **Cel. QOCPM Nelson de Deus Silva**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016

Espécie: Contrato nº 021/2016, firmado em 24/11/2016, entre o Estado de Roraima em conjunto com a Casa Militar e com a empresa GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME, no valor Total R\$ 1.399,60 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Estado de Roraima. Amparo: Na lei nº 8.666/93, modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 076/2016. Processo: 13103.009563/16-89.

Vigência: A vigência do presente Termo de Contrato, obedecerá ao disposto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contado a partir da data de sua assinatura. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR. Cobertura Orçamentária: Programa/Projeto/Atividade: 06.122.010.4306, natureza da despesa: 3390.30, fonte de recursos: 101.

CONTRATANTE: Nelson de Deus Silva - CEL PM (Secretário Chefe da Casa Militar) e pela CONTRATADA: Valdir Nunes (Representante da Contratada).

#### PORTARIA Nº 022/CM/DEPLAF/2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº. 0002-P, de 01 de janeiro de 2015, publicado no diário oficial nº. 2436, de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME DERZI JÚNIOR - Matrícula - 026000354, Coordenador de Segurança, para acompanhar a execução do Contrato Nº. 021/2016, de 24/11/2016, da empresa GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME, constante no Processo Nº. 13103.009563/16-89, como fiscal de contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2016.

NELSON DE DEUS SILVA - CEL QOC PM

Secretário Chefe da Casa Militar.

### Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral: **Cláudio Belmino Rabelo Evangelista**

#### PORTARIA Nº 349-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/PCF/PGE-RR Nº 424/2016, de 13.12.2016, RESOLVE,

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA, matrícula nº 041000005, para responder pelo acervo processual, durante o gozo do 3º e último período de férias do titular MARCELO TADANO, no período de 01FEV17 a 10FEV17, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### PORTARIA Nº 351-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/PCF/PGE-RR Nº 425/2016, de 13.12.2016, RESOLVE,

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA, matrícula nº 041000005, para responder pelo acervo processual, durante o gozo de férias do titular MARCELO TADANO, 1º período, de 13FEV17 a 17FEV17, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### PORTARIA Nº 355-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o MEMO/CORREGEDORIA/PGE-RR Nº 54/2016, RESOLVE,

Art. 1º Designar o Procurador do Estado EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN, matrícula nº 043006673, para responder como Corregedor FDAS-II, durante o 2º e último período de férias do titular AURÉLIO TADEU MENEZES DE CANTUÁRIA JÚNIOR, no período de 12DEZ16 a 24DEZ16, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 12DEZ16.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 14 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### PORTARIA Nº 356-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/PTB/CP/PGE Nº 183/2016-PROCURADORIA TRABALHISTA-PGE/RR, de 13.12.2016, RESOLVE,

Art. 1º Alterar o gozo do 2º período de férias relativo ao período aquisitivo de 2014/2015 da Procuradora do Estado ROSIRENE APARECIDA RIBEIRO, matrícula nº 043002583, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 251-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR, de 28.09.2016, para 25 (vinte e cinco) dias de férias, 2º e último período, de 09JAN17 a 02FEV17.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### PORTARIA Nº 357-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO Nº 012/2016/UGAM I/PGE/RR, RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora ALMARINA MELO DA SILVA, matrícula nº 020006507, Assessor de Planejamento - CNES-IV, para responder cumulativamente pela Unidade Gestora de Atividades Meio I - CNES-I, durante as férias do titular BRUNO CESAR CAVALCANTI

GUÉDES, no período de 02JAN17 a 19JAN17, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015. Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### PORTARIA Nº 358-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO Nº 012/2016/UGAM I/PGE/RR, RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora ALMARINA MELO DA SILVA, matrícula nº 020006507, Assessor de Planejamento - CNES-IV, para responder cumulativamente pela Unidade Gestora de Atividades Meio I - CNES-I, durante o 1º período férias do titular BRUNO CESAR CAVALCANTI GUÉDES, de 20JAN17 a 23JAN17 e 2º período, de 14FEV17 a 23FEV17, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### PORTARIA Nº 359-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/PCF/CF/PGE Nº 77/2016, de 12.12.2016, RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor THALYSON MICHAEL MARTINS DE MATOS, Assessor Especializado de Procuradoria CNES-III, matrícula nº 020112636, 15 (quinze) dias de férias, 2º e último período, a serem usufruídas de 30DEZ16 a 13JAN17, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### PORTARIA Nº 360-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/DPE/PDA/CF/PGE Nº 2068/2016, RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora SILVIA TORRES CHANG, Administradora/ Chefe de Divisão - CDS-I, matrículas nºs 043005336/020098612, para responder cumulativamente como Diretora do Departamento de Protesto Extrajudicial - CNES-II, durante o 2º e 3º e último período de férias da titular LOANA LIA PEREIRA SEABRA, de 02JAN17 a 17JAN17 e 02MAR17 a 10MAR17, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### PORTARIA Nº 361-P/2016/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 148/2016/GAB/PGE/RR, de 02.12.2016, RESOLVE,

Art. 1º Conceder a servidora SARITA FRAXE SOARES, Agente Administrativo/Assessor Especializado de Procuradoria CNES-III, SIAPE nº 0710213, matrícula nº 020110453, 10 (dez) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 10JAN17 a 19JAN17, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2016.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

#### ERRATA

Retificação da publicação no Diário Oficial do Estado nº 2890, de 25.11.2016, referente à PORTARIA Nº 281-P/2016/GAB/PGE/RR, datada de 23.11.2016.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar os Procuradores abaixo relacionados para atuarem no período de recesso forense, de 20DEZ16 a 06JAN17.

[...]

8) Marcelo de Sá Mendes - Respondendo pela Coordenadoria de Brasília

Leia-se

Art. 1º. Designar os Procuradores abaixo relacionados para atuarem no período de recesso forense, 20DEZ16 a 06JAN17.

[...]

8) Marcelo de Sá Mendes - Respondendo pela Coordenadoria de Brasília,

9) Venilson Batista da Mata - Consultor Jurídico (SEINF).

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2016.

CLAÚDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral do Estado

#### OFÍCIO Nº 1100/2016/GAB/PGE/RR

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Nesta/

Assunto: Autorização de pagamento

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me à presença de Vossa Excelência, com vistas a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, com fundamento no art. 2º da Portaria nº 378/2014 GABINETE, para solicitar o pagamento da fatura nº 14153, pertencente à empresa TREVO TURISMO LTDA, no valor total de R\$ 3.241,10 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), referente ao pagamento da prestação de serviço agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional, de todas as empresas que operam no Brasil e Exterior, para atender as necessidades dessa Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, dezembro/2016.

Atenciosamente,

CLAUDIO BELMINO

Procurador-Geral do Estado de Roraima

## Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretária: **Maria Aparecida de Lacerda**

## OFÍCIO/GNOF/UGAM/SECOM Nº 345/2016

Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
RONALDO MARCÍLIO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda  
NESTA/Assunto: Solicitação de pagamento  
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, e ainda, com base no Artigo 2º da Portaria nº 378/2014 – GABINETE/ SEFAZ, in verbis: “A quebra da ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Destarte, solicito o pagamento das NF-e nº 1293, 1294, 1291, 1287, 1288, 1289, 1290 e 1291 processo nº 001189/15-28 da empresa NORTPEL PEÇAS E SERVIÇOS, no valor total de R\$ 8.008,68 (oito mil, e oito reais e sessenta e oito centavos).

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE LACERDA

Secretária de Comunicação Social Governo do Estado de Roraima

## OFÍCIO/GNOF/UGAM/SECOM Nº 346/2016

Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
RONALDO MARCÍLIO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda  
NESTA/Assunto: Solicitação de pagamento  
Senhor Secretário,

Cumprimento Vossa Senhoria e, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, e ainda, com base no Artigo 2º da Portaria nº 378/2014 – GABINETE/ SEFAZ, in verbis: “A quebra da ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Destarte, solicito o pagamento das notas fiscais nº 1422, 1516, 1513, 1515, 1510, 1507, 1506, 1388, 1319, 1309, 1303, 1449, 1290, 1407, 1416, 1511 e 1512 conforme processo nº 02269/15-09, no total de R\$ 749.649,94 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE LACERDA

Secretária de Comunicação Social Governo do Estado de Roraima

## Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: **César Ferreira Penna de Faria**

## SESAU/GAB/PORTARIA 3166/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir na SESAU/GAB/PORTARIA 2470/2016 publicada no D.O.E 2841 de 09/09/2016, a fiscal do Processo 020601.001459/15-55, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação hospitalar, com fornecimento de fórmulas lácteas destinadas a pacientes legalmente instituído, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e distribuição, incluindo todo fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção destinadas aos pacientes, funcionários e acompanhantes da rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde”, a fiscal SONIA REGINA SOUZA DOS SANTOS – CPF: 281.036.452-49, pela nova fiscal CÂMILA CRISTIANE PINHEIRO MUNDIM – CPF: 738.398.502-82.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2016.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 14 de dezembro de 2016.

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

## SESAU/GAB/PORTARIA 3168/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora DEYSIMARA DE MOURA MONTE ALTO – ENFERMEIRO – Matr.: 43001340/44004760, CPF: 064.243.046-22, como Coordenadora dos Blocos A, B e C do Hospital Geral de Roraima – HGR.

Art. 2º – Ficam revogadas todas disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 14 de dezembro de 2016.

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016 (SRP)

PROCESSO: 20601.004708/16-45 – SESAU

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – CSL/SESAU/RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Agentes Antineoplásicos e Imunomoduladores, Anti-infecciosos e Sistema Musculoesqueléticos), destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima. Conforme discriminado a seguir:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA / ADJUDICADAS	CNPJ	VALOR TOTAL
01, 02, 08, 11, 19, 25, 27, 30, 36, 42, 58, 66, 67, 73, 74, 88, 93, 94 e 98	DECARES COMÉRCIO LTDA.	01.708.499/0001-59	RS 18.604.421,00
09, 18, e 68	PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.559.759/0001-60	RS 615.090,00
52, 62, 72, 78, 87 e 91	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI - EPP	06.035.038/0001-86	RS 3.063.696,00
05, 12, 13, 29, 32, 37, 38, 47, 50, 59, 60, 69, 70, 81, 86, 90, 95, 99 e 100	FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA.	06.209.557/0001-13	RS 3.082.589,00
06, 14, 80 e 82	MICFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	07.070.062/0001-19	RS 2.171.910,00
20, 31, 39, 43 e 53	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA	07.768.887/0001-01	RS 3.927.450,00
10, 26, 44 e 85	METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - EPP	08.766.992/0001-74	RS 2.387.679,00
16, 17, 33, 34, 35, 55, 77, 92 e 96	W. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP	08.978.038/0001-77	RS 8.859.201,00
76, 84 e 89	IMPERIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.102.813/0001-67	RS 1.584.507,00
03, 51, 65 e 79	CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.	12.418.191/0001-95	RS 749.103,00
04, 21, 22, 23, 24, 45, 46, 49, 56, 57, 61, 63, 75, 83 e 97	DESERTOS		
07, 15, 28, 40, 41, 48, 54, 64, 71 e 101	FRACASSADOS		

Valor global do certame: RS 45.018.146,00 (quarenta e cinco milhões, dezoito mil, cento e quarenta e seis reais).

Demais informações encontram-se disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Acesso[www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)

Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 19 de dezembro de 2016.

RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI

PREGOIRO/CSL/SESAU

## ERRATA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Princípio da Economicidade da Gestão Pública, REVOLVE: com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo n.º 020601.012389/15-33 HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência n.º 007/2016, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do arruamento, calçamento, guarita, muro frontal, pintura do muro e construção de rampa de acesso ao Hospital das Clínicas de Roraima, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, CNPJ N.º 02.092.341/0001-60, pela proposta mais vantajosa para essa Secretaria no valor de R\$ 1.450.918,98 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), veiculado no Diário Oficial do Estado – DOE edição nº 2903 do dia 16/12/2016 e Folha de Boa Vista do dia 17/12/2016, conforme discriminação a seguir: ONDE SE LÊ:

- “R\$ 1.450.918,98 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos)

LÊIA-SE:

- “R\$ 1.476.673,55 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Boa Vista – RR, 19 de dezembro de 2016.

Cesar Ferreira Penna de Faria

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

## Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

## Termo de Contrato

**Espécie: Contrato nº 040/2016**, firmado em 12/12/2016, com a empresa DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, Objeto: Aquisição de materiais de expediente decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº: 053/2016 e da proposta da CONTRATADA, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes nos autos do Processo nº 23101.003080/15-27; Vigência: até 31/12/2016 a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57 caput, da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: 08.244.055.3422; Natureza da despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 0308; Valor: R\$ 2.077,07 (dois mil e setenta e sete reais e sete centavos); Nota de Empenho: nº 23601.0001.16.00275-1, de 24/11/2016; Signatários: pelo Contratante a Sra. Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos – Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e, pela Contratada o Sr. Darlan Carlos Tomazelli.

## Termo de Contrato

**Espécie: Contrato nº 041/2016**, firmado em 12/12/2016, com a empresa ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES-ME, Objeto: Aquisição de materiais de expediente decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº: 0053/2016 e da proposta da CONTRATADA, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes nos autos do Processo nº 23101.003080/15-27; Vigência: até 31/12/2016 a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57 caput, da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: 08.244.055.3422; Natureza da despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 0308; Valor: R\$ 2.699,77 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); Nota de Empenho: nº 23601.0001.16.00276-8, de 24/11/2016; Signatários: pelo Contratante a Sra. Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos – Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e, pela Contratada o Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes.

## Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Ronaldo Marcílio Santos**

Município:BOA VISTA	Data:15/12/2016
Contribuinte:W G ELETRO S.A	
Nome de Fantasia: CITYLAR	
C.G.F.:24.021815-1	C.N.E.J.:01.120.364/0046-70
Endereço:RU A DI C, 346 – DIST. IND – GOV. AQU. MOTA, Q 03 LITS 13,14 E 15	

## INTIMAÇÃO

## Ordem de Serviço nº.0002428/2016

Com base nas disposições da Legislação Tributária, intimamos V.S.ª a proceder na forma abaixo discriminada, no prazo de 30 (trinta) dias, certificando-lhe, nos termos dos Artigos 840, 841, 842 e 843 do RICMS, Decreto 4.335-E, de 03/08/2001, de que a fiscalização devem ser prestadas todas as informações que forem solicitadas, bem como franqueada a vistoria das mercadorias e o exame de arquivos, documentos, papéis de efeitos fiscais ou comerciais, não embaraçando a ação fiscal, sob pena de autuação por infração à legislação do ICMS: Apresentar defesa junto à Agência Especial de Rendas de Boa Vista, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do ciente para pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação total do auto de infração 1974/2015, lavrado contra o contribuinte acima qualificado. O referido auto é objeto do Processo Administrativo Fiscal nº 022101.011335/15-80, que solicitou pedido de diligência, com vistas ao saneamento do processo e assegurar o direito à ampla defesa, conforme consta das fls 63. Desta feita, procedemos o saneamento do processo reanalisando a planilha Ficha de Apuração de Venda Presumida, constante das fls 08, conforme relatório de conclusão da ordem de serviço 2428/2016;

Documentação anexa:

Pedido de diligência;

Cópia do Auto de Infração nº 1974/2015;

Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço 2482/2016;

Ficha de Apuração do Custo de Mercadorias Vendidas (CMV)

Ficha de Apuração da Venda Presumida retificada;

Quadro demonstrativo de cálculos e de atualização monetária de valores a recolher retificado;

Cópia do artigo 859, II, do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto 4.335-E/01;

Cópia da Portaria SEFAZ/GAB Nº 171/2005.

JORGE HENRIQUE TEIXEIRA VERDE  
Fiscal de Tributos Estaduais – Matr. 51235004  
fone: (95) 99905-0804e-mail: [jorgehenrique@sefaz.rr.gov.br](mailto:jorgehenrique@sefaz.rr.gov.br)

CIÊNCIA:

Data: / /

Hora: / /

Contribuinte

## Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretário: Paulo César Silva Costa

## ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR

## PORTARIA N.º 053 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Exclusão de Alunos do Curso de Capacitação de Salvamento Aquático – CSA 2016, na APICS/RR.

O Diretor da Academia de Polícia Integrada de Roraima – APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo e de acordo com o Art. 6º inciso VI c/c Art. 85 Inciso II do Regimento Interno da APICS/RR;

CONSIDERANDO os Requerimentos impetrados pelos alunos constantes da Relação Nominal anexa,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os alunos constantes da Relação Nominal anexa, do Curso de Capacitação de Salvamento Aquático – CSA 2016, tendo em vista os “REQUERIMENTOS” dos mesmos terem sido deferidos pelo Diretor da APICS/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSAEL DA SILVA DIAS – CEL QOCPM R/R

Diretor da APICS/RR

“APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA”

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS EXCLUÍDOS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO – CSA 2016, ORA EM ANDAMENTO NESTA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR.

ORD.	GRADUAÇÃO	NOME
01	SD BM	AQUILA LINCOLN MELO CHAGAS
02	SD BM	GABRIELY HENKER BARCELLOS
03	SD EB	EZEQUIEL DA SILVA MATOS
04	SD EB	JOCIVAN SEVERO DA SILVA JUNIOR

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

ROSAEL DA SILVA DIAS – CEL QOCPM R/R

Diretor da APICS/RR

“APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA”

## ERRATA

No Diário Oficial do Estado D.O.E. n.º 2901, de 14 de dezembro de 2016, Portaria n.º 052, de 13 de dezembro de 2016, da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR. ONDE SE LÊ:

Curso de Capacitação de Salvamento Aquático – CSA 2016.

LEIA-SE:

Curso de Guarda Vidas - 2016.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2016.

ROSAEL DA SILVA DIAS – CEL QOCPM R/R

Diretor da APICS/RR

“APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA”

## Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretário: Uziel de Castro Júnior

## OFÍCIO/N.º 1754/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 19 de dezembro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

M.D.Secretário de Estado da Fazenda.

NESTA/

Assunto: Quebra Cronológica.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria n.º 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento das Notas Fiscais n.º00000155, n.º 00000179 e n.º00000198, no valor total de R\$ 23.614,50 (vinte e três mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), referente ao reconhecimento de dívida dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, da Empresa BIOTECH INDÚSTRIA LTDA, especializada para prestar serviços de reprografia (preto e branco) e produção de impressão (monocromática e colorida), incluindo equipamentos (copiadoras e impressoras), e suprimentos, para atender as necessidades desta Secretaria de Justiça e da Cidadania – SEJUC e de suas Unidades do Sistema Prisional, objeto do processo n.º 26101.008730/12

Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.

UZIEL DE CASTRO JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania/SEJUC

## OFÍCIO/N.º 1755/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 19 de dezembro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

M.D.Secretário de Estado da Fazenda.

NESTA/

Assunto: Quebra Cronológica.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria n.º 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento das Notas Fiscais n.º00000403, n.º 00000416 e n.º00000440, no valor total de R\$ 31.486,00 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), referente ao reconhecimento de dívida dos meses de setembro, outubro e novembro de 2014, da Empresa BIOTECH INDÚSTRIA LTDA, especializada para prestar serviços de reprografia (preto e branco) e produção de impressão (monocromática e colorida), incluindo equipamentos (copiadoras e impressoras), e suprimentos, para atender as necessidades desta Secretaria de Justiça e da Cidadania – SEJUC e de suas Unidades do Sistema Prisional, objeto do processo n.º 26101.008730/12

Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.

UZIEL DE CASTRO JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania/SEJUC

## OFÍCIO/N.º 1756/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 19 de dezembro de 2016.

Ao Exmo. Senhor,

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

M.D.Secretário de Estado da Fazenda.

NESTA/

Assunto: Quebra Cronológica.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria n.º 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento das Notas Fiscais n.º00000523,

n.º 00000536, n.º00000537, n.º00000538, n.º00000555 e n.º00000552, no valor total de R\$47.229,00 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais), referente ao reconhecimento de dívida dos meses de julho a dezembro de 2015, da Empresa BIOTECH INDÚSTRIA LTDA, especializada para prestar serviços de reprografia (preto e branco) e produção de impressão (monocromática e colorida), incluindo equipamentos (copiadoras e impressoras), e suprimentos, para atender as necessidades desta Secretaria de Justiça e da Cidadania – SEJUC e de suas Unidades do Sistema Prisional, objeto do processo n.º 26101.008730/12

Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.

UZIEL DE CASTRO JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania/SEJUC

## PORTARIA N.º 401/16/SEJUC/DEPLAF/DRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei n.º 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Suspender o gozo de férias dos servidores cargo efetivo, referente ao Exercício 2016, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FÉRIAS MARCADAS ANTERIORMENTE PARA	GOZO FÉRIAS
ADRYANO RYCHARLISSON SOUZA PIMENTEL	AGENTE PENITENCIÁRIO	043002962	01.12.16 A 30.12.16	PERÍODO OPORTUNO
MARCOS PAULO SILVA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIÁRIO	043003185	01.12.16 A 30.12.16	01.03.17 A 30.03.17

Boa Vista – RR, 14 de Dezembro de 2016.

UZIEL DE CASTRO JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: Gregório Almeida Junior

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

## OFÍCIO/GAB/SEINF N.º 2443/2016. Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos

Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

Senhora Secretária de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria n.º 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da Nota Fiscal abaixo:

N.F. N.º	CREADOR	OBJETO	LIQ. N.º	VALOR RS
57	TRACEMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE FAIXAS LATERAIS, TAPA BURACOS E OUTROS SERVIÇOS DESSA NATUREZA QUE FOREM NECESSÁRIAS, NAS RODOVIAS E VICINAIS DO ESTADO DE RORAIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIV. DE PRODUÇÃO ASFALTICA-DIPA/DEIT/SEINF.	16.01774-3	240.480,00
Total				RS 240.480,00

Nos termos do art. 5º da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida Nota Fiscal, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar tal despesa, e o não pagamento implicará na suspensão da execução dos serviços, incorrendo em maiores prejuízos ao Estado de Roraima.

Atenciosamente,

GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

## OFÍCIO/GAB/SEINF N.º 2447/2016. Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos

Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria n.º 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da nota fiscal abaixo:

N.F. N.º	CREADOR	OBJETO	LIQ. N.º	VALOR RS
69	AMAJARI CONST. COM. LTDA	Despesas com serviços de reconstrução de pontes de madeira nas rodovias RR-205, vicinal 07 (ALG-239), vicinal 09 (ALG-140) e vicinal 10 (ALG-246), com extensão total de 145,00m, localizadas no município de Alto Alegre-RR.	16.01780-8	119.209,40
Total				RS 119.209,40

Nos termos do art. 5º da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida Nota Fiscal, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar a referida despesa e o não pagamento implicará na suspensão da execução dos serviços, ocasionado prejuízo à população das rodovias RR-205, vicinal 07, vicinal 09 e vicinal 10, localizada no município de Alto Alegre-RR.

Atenciosamente,

GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

## OFÍCIO/GABINETE/SEINF N.º 2448/2016 Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos

Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria n.º 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da Nota Fiscal abaixo:

N.F. N.º	CREADOR	OBJETO	LIQ. N.º	VALOR RS
07	C. G. M. Construções e Comércio e Serviços LTDA-ME	Despesas com a reforma e ampliação do Parque de Exposições Ernesto Costa - Dandacizinho, em Boa Vista-RR.	16.01781-6	14.097,42
			16.01782-4	145.200,50
Total				RS 159.297,92

Nos termos do art. 5º da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida Nota Fiscal, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar a referida despesa e o não pagamento implicará na suspensão da execução dos serviços, ocasionado maiores prejuízos ao Estado de Roraima.

Atenciosamente,

GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

## OFÍCIO/GABINETE/SEINF N.º 2449/2016 Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos

Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria n.º 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da Nota Fiscal abaixo:

N.F. N.º	CREADOR	OBJETO	LIQ. N.º	VALOR RS
021993793 (mês/16)	Empresa Bras. Tec.Adm.Conv. HAAG. S.A.	Despesas com gerenciamento para fornecimento de combustível – SEINF/RR.	16.01783-2	0,76
			16.01784-0	7.853,09

	Total		R\$ 7.853,85
--	-------	--	--------------

A razão do pedido da quebra de ordem cronológica justifica-se pelo fato dos serviços de fornecimento de combustíveis aos veículos desta secretaria, serem de suma importância e essenciais para o andamento dos trabalhos de levantamentos e fiscalizações de obras em andamento realizado por técnicos desta SEINF, no deslocamento dos mesmos nos diversos municípios deste Estado, como também na condução dos servidores dentro da cidade de Boa Vista, e para que os serviços não sejam interrompidos faz-se necessário o pagamento acima referenciado.

Atenciosamente,  
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

#### OFÍCIO/GAB /SEINF N.º 2461/2016. Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos  
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ  
Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da nota fiscal abaixo:

N.E. Nº	CREADOR	OBJETO	LIQ. Nº	VALOR R\$
57	M. E. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.	Despesas com serviços de reconstrução de ponte de madeira na vicinal 22 (SLA-315), Km 3,40 com extensão total de 20,00m, localizada no município de São Luiz do Anauá-RR.	16.01803-0	83.689,51
		Total		R\$ 83.689,51

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida Nota Fiscal, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar a referida despesa e o não pagamento implicará na suspensão da execução dos serviços, ocasionado prejuízo à população da Vicinal 22, localizada no município de São Luiz do Anauá-RR.

Atenciosamente,  
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

#### OFÍCIO/GAB /SEINF N.º 2462/2016. Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos  
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ  
Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da nota fiscal abaixo:

N.E. Nº	CREADOR	OBJETO	LIQ. Nº	VALOR R\$
67	AMAJARI CONST. COM. LTDA.	Despesas com serviços de reconstrução de ponte de madeira na vicinal Bananal (PAC-355), com extensão total de 20,00m, no município de Pacaraima-RR.	16.01809-9	239.296,15
		Total		R\$ 239.296,15

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida Nota Fiscal, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar a referida despesa e o não pagamento implicará na suspensão da execução dos serviços, ocasionado prejuízo à população da vicinal Bananal, localizada no município de Pacaraima-RR.

Atenciosamente,  
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

#### OFÍCIO/GAB /SEINF N.º 2465/2016. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos  
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ  
Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da Nota Fiscal abaixo:

N.E. Nº	CREADOR	OBJETO	LIQ. Nº	VALOR R\$
421	ELETROWOLVES LTDA.	Despesa com construção de 39,30 km de rede elétrica trifásica em estrutura de concreto armado (padrão rural em cabo de alumínio no 4/0 AWG CAA incluindo a iluminação sobre a Ponte do Rio Branco (710m), de extensão para interligar alimentadores em 13,8 Kv, de Caracará às Vilas Vista Alegre e Petrolina do Norte, no Município de Caracará-RR.	16.01809-1	82.418,91
		Total		R\$ 82.418,91

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida Nota Fiscal, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar a referida despesa e o não pagamento implicará na suspensão da execução dos serviços, ocasionado prejuízo à população das Vilas Vista Alegre e Vila da Petrolina do Norte, localizadas no município de Caracará-RR.

Atenciosamente,  
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

#### OFÍCIO/GAB /SEINF N.º 2466/2016. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos  
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ  
Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da nota fiscal abaixo:

N.E. Nº	CREADOR	OBJETO	LIQ. Nº	VALOR R\$
078	CONSERV. CONST. E COM. LTDA.	Despesas com serviços de implantação de rede elétrica de distribuição, inclusive instalação de 28 subestação monofásica 08kva em estrutura de postes de concreto armado de 11m, nas vicinais 02 e Ouro Fino, no município de Amajari, e ramais Europa, Santa Luzia, São Raimundo, Ademar, São José, Escandido, Mantiqueira, Universal e Rede BT Agrovila ouro fino, no município de Amajari-RR.	16.01808-1	242.099,84
		Total		R\$ 242.099,84

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida Nota Fiscal, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar a referida despesa e o não pagamento implicará na suspensão da execução da obra, ocasionado maiores prejuízos ao Estado de Roraima.

Atenciosamente,  
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

#### OFÍCIO/GAB /SEINF N.º 2467/2016. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos  
Secretário de Estado da Fazenda/SEFAZ  
Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da Nota Fiscal abaixo:

N.E. Nº	CREADOR	OBJETO	LIQ. Nº	VALOR R\$
205	ISI TRANSP. E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.	Despesas com os serviços de recuperação, implantação e terraplenagem das rodovias: RR-207; Estrada Tronco Malacacheta - CTA 318 e Estrada Tronco Jacamim I CTA 314, com extensão total de 67,91km, localizadas no município de Cantá-RR.	21601.0001.16.00024-5 21601.0001.16.00025-3	219.893,22 467.324,76

	Total		R\$ 687.217,98
--	-------	--	----------------

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento das referidas Notas Fiscais, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar a referida despesa e o não pagamento implicará na suspensão da execução dos serviços, ocasionado prejuízo à população do Município do Cantá-RR.

Atenciosamente,  
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

#### OFÍCIO/GABINETE/SEINF N.º 2468/2016. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos  
Secretário de Estado da Fazenda/SEFAZ  
Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento das Faturas abaixo:

FATURAS Nº	CREADOR	OBJETO	LIQ. Nº	VALOR R\$
4257, 4831, 4846, 2385, 2352 E 2284 (Mês 11/16).	BOA VISTA ENERGIA S/A	Despesas com pagamento de energia elétrica.	16.01806-5	15.486,00
4794 (Mês NOV/16).			16.01807-3	1.969,43
		Total		R\$ 17.455,43

A razão do pedido da quebra de ordem cronológica justifica-se pelo fato dos serviços serem de caráter continuados essenciais para o andamento dos trabalhos desta SEINF em atendimento a população em geral e para que os serviços não sejam interrompidos faz-se necessário o pagamento acima referenciado.

Atenciosamente,  
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

#### OFÍCIO/GAB /SEINF N.º 2471/2016. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos  
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ  
Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”. Destarte, solicitamos o pagamento da nota fiscal abaixo:

N.E. Nº	CREADOR	OBJETO	LIQ. Nº	VALOR R\$
527 (Novembro/16)	MAC ID COM. SERV. TEC. DA INFORMATICA LTDA.	Despesas com prestação de serviços interligado de gerenciamento e produção de documentos através de impressão a laser e cópias reprográficas incluindo equipamentos (copiadoras e impressoras) atender esta SEINF	16.01810-3	9.004,00
		Total		R\$ 9.004,00

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da nota fiscal acima, por se tratar de despesas com gerenciamento e produção de documentos de responsabilidade da SEINF-RR. Logo, o não pagamento implicará na interrupção dos serviços, ocasionado maiores prejuízos ao Estado.

Atenciosamente,  
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

### Comissão Permanente de Licitação

Presidente: Alceu Walter Júnior

### COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2016 – CPL/RR REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da CPL/RR torna público aos interessados que o Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 23101.09154/16-65, da SETRABES, cujo objeto é eventual aquisição de jogos de mesas com cadeiras, foi declarado FRACASSADO, em razão das empresas concorrentes do certame não terem atendido às condições do edital. Demais informações encontram-se disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº 936001 ou Acesso Livre - Consultas - Resultado de Licitações - Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 19 de dezembro de 2016.

Elyzeth Araújo da Silva  
Pregoeira da CPL/RR

### Polícia Civil

Delegada Geral: Edinéia Santos Chagas

#### PORTARIA Nº 064/2016/N. PESSOAL/DA/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: O teor do requerimento da servidora Eliane Gonçalves, datado de 30.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do Memo nº 776/2016-GAB/DPJI/PCRR de 27.09.16.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período de férias da servidora ELIANE GONÇALVES, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000649, lotada e em exercício de suas funções no Departamento de Operações Especiais referente ao exercício 2013, para os períodos de 01.03.2017 a 15.03.2017 e 03.07.2017 a 17.07.2017.

Art. 2º. ALTERAR o segundo período de férias do servidor ADRIANO SILVA SEVERINO SANTOS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000012, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Caracará referente ao exercício 2016, para os períodos de 21.12.2016 a 09.01.2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2016.

EDINÉIA SANTOS CHAGAS  
Delegada-Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 067/2016/N. PESSOAL/DA/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 197/16/DOPE/CART/PCRR de 25.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 1674/16/DG/CART/PCRR de 14.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEM. nº 735/2016-DPJ/C/GAB/S.ADM/PCRR de 11.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 394/2016/CART/NPCA/DPE/PCRR de 17.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 186/16/DOPE/CART/PCRR de 17.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 258/2016-NI/DENARC/DG/PCRR de 06.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 458/2016/DENARC/DG/PCRR de 21.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 270/2016-NI/DENARC/DG/PCRR de 18.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 269/2016-NI/DENARC/DG/PCRR de 18.10.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 1472/2016/GAB/DGA/PCRR de 14.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO nº 1495/2016/GAB/DGA/PCRR de 16.09.2016.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o primeiro período de férias do servidor DANIEL MARQUES ALVES NEVES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000338, lotado e no exercício de suas funções no GRI/DOPE referente ao exercício 2016, para o período de 16.11.2016 a

30.11.2016.

Art. 2.º ALTERAR o terceiro período de férias do servidor HERBERT DE AMORIM CARDOSO, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000915, lotado e no exercício de suas funções na CORREGEPOL, referente ao exercício 2016, para o período de 02.01.2017 a 11.01.2017.

Art. 3.º ALTERAR o segundo período de férias do servidor RIVELINO LOPES DA SILVA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula n.º 042000315, lotado e no exercício de suas funções na Central de Flagrantes referente ao exercício 2016, para o período de 26.12.2016 a 09.01.2017.

Art. 4.º ALTERAR o período de férias da servidora LIZANE FERREIRA MATOS, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000706, lotada e no exercício de suas funções no NPCA/DPE, referente ao exercício 2016, para os períodos de 26.06.2017 a 05.07.2017, 23.10.2017 a 01.11.2017 e 13.12.2017 a 22.12.2017.

Art. 5.º ALTERAR o período de férias do servidor GEORGE DE OLIVEIRA MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 043002883, lotado e no exercício de suas funções no GRT/DOPEIS referente ao exercício 2015, para o período de 19.12.2016 a 17.01.2017.

Art. 6.º ALTERAR o período de férias do servidor GEORGE DE OLIVEIRA MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 043002883, lotado e no exercício de suas funções no GRT/DOPEIS referente ao exercício 2016, para o período de 17.07.2017 a 15.08.2017.

Art. 7.º AGENDAR as férias do servidor NILSON REBOUÇAS PERES, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000896, lotado e no exercício de suas funções no NI/DENARC referente ao exercício 2016, para o período de 01.11.2016 a 30.11.2016.

Art. 8.º ALTERAR as férias do servidor NAYZZAN ANDREWS MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000743, lotado e no exercício de suas funções no NI/DENARC referente ao exercício 2016, para o período de 13.02.2017 a 14.03.2017.

Art. 9.º ALTERAR o período de férias do servidor VAGNER DE AZEVEDO GONÇALVES, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula n.º 042000982, lotado e no exercício de suas funções no NI/DENARC referente ao exercício 2016, para o período de 19.12.2016 a 17.01.2017.

Art. 10.º ALTERAR as férias do servidor PAULO SÉRGIO PESSOA CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000828, lotado e no exercício de suas funções no NI/DENARC referente ao exercício 2015, para o período de 16.02.2017 a 17.03.2017.

Art. 11.º AGENDAR as férias do servidor PAULO SÉRGIO PESSOA CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000828, lotado e no exercício de suas funções no NI/DENARC referente ao exercício 2016, para o período de 01.06.2017 a 30.06.2017.

Art. 12.º ALTERAR o segundo período de férias da servidora VERLANIA SILVA DE ASSIS, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000848, lotada e no exercício de suas funções na DPMPNE/DPE referente ao exercício 2015, para o período de 27.10.2016 a 11.11.2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS  
Delegada-Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA N.º 068/2016/N. PESSOAL/DA/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 1495/2016/GAB/DGA/PCRR de 16.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 164/2016/NUTRAN/DA/DG/PCRR de 12.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 1471/2016/GAB/DA/PCRR de 14.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do OFÍCIO n.º 093/CIOPS/SESP/RR de 12.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 728/2016-GAB/DPJI/PCRR de 12.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 0361/16/DPTO ADM/DG/PCRR de 15.08.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 0303/2016/GAB/CORREGEPOL/PCRR de 12.08.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 0335/2016/GAB/CORREGEPOL/PCRR de 05.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 0332/2016/GAB/CORREGEPOL/PCRR de 02.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do Requerimento do servidor RÔNMULO CESAR TEIXEIRA SARAIVA de 02.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do Requerimento da servidora ROSANA JUÇARA VILAÇA MOREIRA de 05.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 253/2016/DHPP/GAB/S.ADM/PCRR de 24.08.2016.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR as férias da servidora LUCIANA MACHADO MATOS KULAY, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000192, referente ao exercício 2014, para o período de 02.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 2.º AGENDAR as férias da servidora LUCIANA MACHADO MATOS KULAY, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000192, referente ao exercício 2015, para o período de 03.04.2017 a 02.05.2017.

Art. 3.º AGENDAR as férias da servidora LUCIANA MACHADO MATOS KULAY, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000192, referente ao exercício 2016, para o período de 04.12.2017 a 02.01.2018.

Art. 4.º ALTERAR o período de férias do servidor GILVAN SILVA SANTANA, Assessor Técnico, matrícula n.º 20113668, lotado e no exercício de suas funções no NUTRAN/DA referente ao exercício 2015, para o período de 01.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 5.º ALTERAR o segundo período de férias do servidor RICARDO PEDROSA ALVES, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000965, referente ao exercício 2015, para o período de 07.12.2016 a 21.12.2016.

Art. 6.º ALTERAR o segundo período de férias do servidor ELTON CASTRO RODRIGUES, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000595, lotado e no exercício de suas funções no CIOPS referente ao exercício 2015, para o período de 13.10.2016 a 22.10.2016.

Art. 7.º AGENDAR as férias do servidor ELTON CASTRO RODRIGUES, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000595, lotado e no exercício de suas funções no CIOPS referente ao exercício 2016, para o período de 01.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 8.º ALTERAR o período de férias do servidor PAULO ANDRE TEIXEIRA MIGLIORIN, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000364, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de São João da Baliza referente ao exercício 2016, para os períodos de 09.02.2017 a 28.02.2017 e 03.07.2017 a 12.07.2017.

Art. 9.º ALTERAR o primeiro período de férias da servidora JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 050045787, lotado e no exercício de suas funções no NPCA referente ao exercício 2016, para o período de 11.07.2017 a 25.07.2017.

Art. 10.º ALTERAR o segundo período de férias do servidor MISAEL DOS SANTOS CARVALHEDO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000138, lotado e no exercício de suas funções na CORREGEPOL referente ao exercício 2016, para o período de 01.11.2016 a 15.11.2016.

Art. 11.º ALTERAR o segundo período de férias do servidor GLAUBER CARNEIRO LORENZINI, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000022, lotado e no exercício de suas funções na CORREGEPOL referente ao exercício 2016, para o período de 03.04.2017 a 17.04.2017.

Art. 12.º ALTERAR o período de férias da servidora VENINA REBOUÇAS PERES, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000713, lotada e no exercício de suas funções na CORREGEPOL referente ao exercício 2016, para os períodos de 05.12.2016 a 24.12.2016 e 10.03.2017 a 19.03.2017.

Art. 13.º ALTERAR o período de férias do servidor RÔNMULO CÉSAR TEIXEIRA SARAIVA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000235, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Pessoal/DA referente ao exercício 2016, para os períodos de 16.11.2016 a 30.11.2016 e 26.12.2016 a 09.01.2017.

Art. 14.º ALTERAR o segundo período de férias da servidora ROSANA JUÇARA VILAÇA MOREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000370, lotada e no exercício de suas

funções na Delegacia Geral referente ao exercício 2016, para o período de 12.09.2016 a 26.09.2016.

Art. 15.º ALTERAR o segundo e terceiro períodos de férias da servidora MIRIAM DI MANSO, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000634, lotada e no exercício de suas funções na DGH/DHPP referente ao exercício 2016, para os períodos de 16.11.2016 a 25.11.2016 e 06.03.2017 a 15.03.2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS  
Delegada-Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA N.º 069/2016/N. PESSOAL/DA/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 702/2016-DPJC/GAB/S.ADM/PCRR de 23.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do OFÍCIO n.º 0703/2016/SP de 09.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do OFÍCIO n.º 0704/2016/SP de 09.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 966/2016/GAB/DPE/PCRR de 20.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 745/2016-GAB/DPJI/PCRR de 16.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 0346/2016/GAB/CORREGEPOL/PCRR de 14.09.2016.

CONSIDERANDO: O teor do MEMO n.º 173/2016/NUTRAN/DA/DG/PCRR de 21.09.2016.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR as férias do servidor CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000741, lotado e no exercício de suas funções no 5.º DP referente ao exercício 2016, para os períodos de 21.11.2016 a 05.12.2016 e 19.12.2016 a 02.01.2017.

Art. 2.º ALTERAR o período de férias do servidor ALEXSON ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000631, referente ao exercício 2016, para os períodos de 10.10.2016 a 24.10.2016 e 07.11.2016 a 21.11.2016.

Art. 3.º ALTERAR o segundo período de férias da servidora GIULIANA NICOLINO DE CASTRO, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000034, referente ao exercício 2016, para os períodos de 10.10.2016 a 19.10.2016 e 05.12.2016 a 14.12.2016.

Art. 4.º ALTERAR o segundo período de férias do servidor JORGE FERNANDO DE PAIVA FIGUEREDO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000787, lotado e no exercício de suas funções na DAT referente ao exercício 2016, para o período de 06.02.2017 a 20.02.2017.

Art. 5.º ALTERAR o segundo período de férias do servidor JOSIEL DE OLIVEIRA LEITE, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 043002905, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Iracema referente ao exercício 2016, para o período de 01.12.2016 a 18.12.2016.

Art. 6.º ALTERAR o período de férias da servidora IVONE DE FATIMA NICOLINO DE CASTRO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000961, lotada e no exercício de suas funções na CORREGEPOL referente ao exercício 2015, para o período de 06.03.2017 a 04.04.2017.

Art. 7.º ALTERAR o período de férias da servidora IVONE DE FATIMA NICOLINO DE CASTRO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000961, lotada e no exercício de suas funções na CORREGEPOL referente ao exercício 2016, para o período de 11.09.2017 a 10.10.2017.

Art. 8.º ALTERAR o segundo período de férias do servidor DIMAS OTAVIO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000752, lotado e no exercício de suas funções no NUTRAN/DA referente ao exercício 2016, para o período de 11.09.2017 a 10.10.2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS  
Delegada-Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA N.º 530/2016/DG/PCRR/RR

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização concedida pelo Decreto n.º 14.529-E de 5 de setembro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 16813-E de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO o teor do art. 5.º §1.º do Decreto n.º 16.813-e de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO ainda o princípio da publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear A comissão responsável pela realização da avaliação de saúde da promoção dos delegados de Polícia Civil de Roraima, composta por três servidores profissionais de saúde, sob a presidência do primeiro:

I – FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS (CRM n.º 161) – Presidente

II – MAURO JOSÉ REZENDE DE CASTRO (CRM n.º 073) – membro

III – NAILO BRANDÃO NETO (CRM n.º 364) – membro

Art. 2.º O Presidente da Comissão poderá nomear três secretários para atuar junto aos membros da Comissão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RONALDO SCIOTTI PINTO DA SILVA FILHO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima

#### PORTARIA N.º 0544/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: O memorando 545/2016/DPTO ADM/DG/PCRR de 12 de dezembro de 2016, Memorando n.º 0237/2016/NA/DA/DG/PCRR de 07 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor LIVIO LEANDRO SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 042000493, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Administração/NA-Departamento Administrativo-DA, para responder como Chefe de área e Patrimônio (CDI-III) no período de 19 de dezembro/2016 a 02 de janeiro de 2017, em substituição a servidora SIEUDA FIRMINO DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000430, lotada e em exercício no Núcleo de Administração-NA-Departamento Administrativo/DA, em razão de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA N.º 0545/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: O memorando 545/2016/DPTO ADM/DG/PCRR de 12 de dezembro de 2016, Memorando n.º 0463/2016/GAB/CORREGEPOL/PCRR.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o

interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LUCILENE DA SILVA SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000605, lotada e em exercício de suas funções na Corregedoria Geral de Polícia Civil-CORREGEPOL, para responder como Agente de Corregedoria (FGPC-VIII), no período de 01 a 30 de dezembro/2016, em substituição ao servidor ARISTIDES PEREIRA NETO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000131, lotada e em exercício de suas funções na Corregedoria Geral de Polícia Civil-CORREGEPOL, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/12/2016.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 0546/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: O requerimento da servidora LUCIANA MACHADO MATOS KULAY.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora LUCIANA MACHADO MATOS KULAY, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000192, da Delegacia Geral de Polícia Civil-DG, para Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 0547/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O requerimento, no qual o servidor MIQUÉIAS MARQUES MONTEIRO solicita folgas pelos dias trabalhados no período eleitoral, na forma do art. 98 da lei 9594/97, na forma de compensação em dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral, conforme comprova a Ordem de Missão 061/2016 de 27 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 06 (seis) dias de folga ao servidor MIQUÉIAS MARQUES MONTEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000420, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil, nos dias 16, 17, 18, 19, 20 e 23 de janeiro de 2017, em razão dos dias trabalhados durante o pleito eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

### Polícia Militar

Comandante Geral: Cel. QOC. Dagoberto da Silva Gonçalves

#### PORTARIA Nº 156/2016 – GCG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a implantação no centro Sul do Estado, no Município de Caracará, o Grupamento de Força Tática – GFT e dá outras providências.”

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1568-P, de 06 de novembro de 2015, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 081, de 10 de novembro de 2004, bem como as disposições da Lei n.º 6.804, de 07 de julho de 1980 e:

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atividades do Grupamento de Força Tática no âmbito do Comando de Policiamento do Interior – CPI, baseado inicialmente na 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira – 2ª CIPMFron;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar e expandir para o interior do Estado, um Grupamento de Policiamento Especializado, visando assim, diminuir o tempo de resposta eficiente as ocorrências de alta complexidade, uma vez que, as unidades especializadas da PMRR, tem sede em Boa Vista e um Grupamento no município de Rorainópolis, distante mais de 150 Km de distância, respectivamente, não podendo assim, dispor, em caso de necessidade, de uma resposta rápida e eficiente para as ocorrências de grande complexidade no eixo centro-sul do estado e adjacências;

CONSIDERANDO a capacidade econômica que a região centro-sul do Estado tem apresentando, promovendo uma rápida expansão econômica e populacional, o que originou a instalação de instituições financeiras e ampliação da capacidade empresarial, necessitando assim de um policiamento especializado de pronta resposta à população, com atuação preventiva e repressiva efetiva frente aos delitos da região, Este Comando,

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR e INSTALAR a partir do dia 20 de dezembro de 2016, o Grupamento de Força Tática – GFT na região centro-sul do Estado, cuja base será na 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira – 2ª CIPMFron - Município de Caracará, com atribuições operacionais de emprego na região centro-sul e adjacências e subordinação direta ao Comandante da 2ª CIPMFron.

Art. 2º - O Grupamento de Força Tática – GFT, ora implantado, será composto por policiais militares especializados, pertencentes ao QTO do CPI e, havendo necessidade, poderão ser selecionados policiais militares dos grandes comandos, com perfil avaliado pelos comandantes dos GFT's, para comporem o grupo na condição de estagiários, até a ocorrência do Curso de Especialização em Força Tática, ocasião em que os estagiários deverão participar do referido curso com aproveitamento integral para continuarem fazendo parte do GFT.

Art. 3º - O Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, por suas características e dotação de materiais e equipamentos táticos e bélicos específicos para emprego em atividades complexas e de alto risco, deverá fornecer todos os materiais e equipamentos táticos e bélicos, necessários para o funcionamento satisfatório dos Grupamentos de Força Tática do CPI.

§ 1º - A 2ª CIPMFron, deverá fazer a solicitação dos materiais e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do GFT-CPI, via cadeia de comando ao Subcomandante Geral, o qual, determinará ao CPC/BOPE, dentro da disponibilidade, fornecer os materiais e equipamentos solicitados, o qual deverá ser encaminhado diretamente à sede do CPI para o devido controle,

a fim de ser encaminhado para a 2ª CIPMFron.

§ 2º - Em face das demandas com a implantação dos GFTsCPI, o BOPE, ao fazer pedido de materiais e equipamentos para suprir suas necessidades operacionais, deverá contabilizar nos quantitativos solicitados, quantidades necessárias para atender os GFT's/CPI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação em Boletim Geral da Corporação.

Art. 5º - Cumpra-se e publique-se em Boletim Geral da PMRR e em Diário Oficial do Estado de Roraima.

DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES - Coronel QOCPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

#### CARTA CONSTITUTIVA

Faz saber a todos os cidadãos roraimenses que fica autorizado, em conformidade com o Decreto n.º 8.202-E, de 09 de agosto de 2007 e seu Regulamento, a funcionar na cidade de Boa Vista-RR, o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, sob o nome distintivo de “CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DO CANTÀ NA COMUNIDADE DA MALACACHETA”. Em decorrência, fica-lhe assegurado o direito de reunião periódica para buscar soluções adequadas para os problemas de segurança e de qualidade de vida da comunidade, garantindo-lhe todas as prerrogativas decorrente da Carta Constitutiva.

Boa Vista - RR, 30 de novembro de 2016.

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima

MARIA SUELY SILVA CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

#### CARTA CONSTITUTIVA

Faz saber a todos os cidadãos roraimenses que fica autorizado, em conformidade com o Decreto n.º 8.202-E, de 09 de agosto de 2007 e seu Regulamento, a funcionar na cidade de Boa Vista-RR, o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, sob o nome distintivo de “CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CANTA NA COMUNIDADE DA TABALASCADA”. Em decorrência, fica-lhe assegurado o direito de reunião periódica para buscar soluções adequadas para os problemas de segurança e de qualidade de vida da comunidade, garantindo-lhe todas as prerrogativas decorrente da Carta Constitutiva.

Boa Vista - RR, 30 de novembro de 2016.

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima

MARIA SUELY SILVA CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

#### CARTA CONSTITUTIVA

Faz saber a todos os cidadãos roraimenses que fica autorizado, em conformidade com o Decreto n.º 8.202-E, de 09 de agosto de 2007 e seu Regulamento, a funcionar na cidade de Boa Vista-RR, o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, sob o nome distintivo de “CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA REGIÃO DO SÃO MARCOS, Comunidade Indígena Darora, Comunidade Indígena Milho e Comunidade Indígena Darora”. Em decorrência, fica-lhe assegurado o direito de reunião periódica para buscar soluções adequadas para os problemas de segurança e de qualidade de vida da comunidade, garantindo-lhe todas as prerrogativas decorrente da Carta Constitutiva.

Boa Vista - RR, 14 de dezembro de 2016.

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima

MARIA SUELY SILVA CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

#### CARTA CONSTITUTIVA

Faz saber a todos os cidadãos roraimenses que fica autorizado, em conformidade com o Decreto n.º 8.202-E, de 09 de agosto de 2007 e seu Regulamento, a funcionar na cidade de Boa Vista-RR, o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, sob o nome distintivo de “CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO POLO MURUPU, Comunidade Indígena Serra do Truaru, Comunidade Indígena Serra da Moça, Comunidade Indígena Morcego e Comunidade Indígena Azol”. Em decorrência, fica-lhe assegurado o direito de reunião periódica para buscar soluções adequadas para os problemas de segurança e de qualidade de vida da comunidade, garantindo-lhe todas as prerrogativas decorrente da Carta Constitutiva.

Boa Vista - RR, 14 de dezembro de 2016.

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima

MARIA SUELY SILVA CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

#### PORTARIA Nº 025/SSPF/FA/CPC/16 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Tornar sem efeito a publicação de deslocamento e o afastamento de Policiais Militares da sede da unidade onde servem para o cumprimento de missão de natureza policial militar no Posto Fiscal Jundiá”.

O Comandante do Comando de Policiamento da Capital, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n.º 168 – DRH/DP/SCM de 22 de junho de 2016, publicada no B.G. n.º 117 de 28 de junho de 2016, e visando o cumprimento de missão de natureza policial militar no interior do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o publicado na Portaria de deslocamento de policiais militares em missão à localidade no Estado, conforme abaixo especificado:

- Portaria n.º 024/SSPF/FA/CPC de 01 de dezembro de 2016, publicada no D.O.E. n.º 2896 de 05/12/16, relativo ao afastamento dos policiais militares: ST PM JOSE DA SILVA JUNIOR e 1º SGT PM EDEN CARNEIRO COSTA, da Capital de Boa Vista e a se deslocar para cumprir missão na Vila do Jundiá – Rorainópolis em apoio a ADERR e SEFAZ, no período de 19/12/16 a 02/01/17.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Publique-se;

Art. 4º Cumpra-se.

VALDINAR CARVALHO GUIMARÃES - CEL QOCPM

Comandante do CPC

### Universidade Estadual de Roraima

Reitor: Regys Odlare Lima de Freitas

#### PORTARIA Nº 961 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto n.º 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei n.º 053 de 31 de dezembro de 2001 e Memo n.º 332/16 CCI-UERR,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 952 de 15 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antonio de Souza Matos, CPF: 225.870.802-82, Coordenador Acadêmico do Campus de Caracará, para responder cumulativamente e interinamente pelo Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES III, Diretor do Campus de Caracará da Universidade Estadual de Roraima, durante o período de 02 a 16 de janeiro de

2017, em virtude das Férias do titular Marta Cacilda de Carvalho Rufino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

#### PORTARIA Nº 962 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº 012-P de 04 de janeiro de 2016 e o Processo nº 17201.000260/16, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora responsável em realizar a fiscalização e acompanhamento do Contrato, conforme descrito abaixo:

Proc. nº	Contrato	Objeto	Servidor / Cargo
17201.000260/16	023/16	Contratação de Empresa para prestação de serviços de captação e edição de imagens.	Priscila Menezes Gonçalves/ Analista em Comunicação Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

#### PORTARIA Nº 963 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº 012-P, de 04 de janeiro de 2016 a Lei nº 581 de 16 de janeiro 2007 e suas alterações e o Memo nº 1626/2016 DRH/PRODES/UERR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 18, II da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007.

Ord	Servidor	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Concedido
	Aedilson Gomes Machado	Assistente Administrativo	15/06/16 a 14/06/17	16/01/17 a 25/01/17
	Josedir Moura Silva	Assistente Administrativo	21/06/16 a 20/06/17	16/01/17 a 31/01/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

#### PORTARIA Nº 964 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar Professores como Representantes da Universidade Estadual de Roraima junto à Secretaria Estadual de Educação e Desporto, para compor a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Roraima – CIEA/RR:

§ 1º Representantes:

Sergio Mateus - Titular;

II - Josias Ferreira da Silva – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

#### RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 006 de 03 de junho de 2016 que dispõe sobre autorização para realização de processo seletivo para contratação de professor horista para o curso de Enfermagem.

Art. 2º Referendar a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 007 de 28 de junho de 2016 que dispõe sobre autorização para realização de processo seletivo para contratação de professor horista para o curso de Química.

Art. 3º Referendar a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 008 de 07 de julho de 2016 que dispõe sobre autorização para realização de processo seletivo para contratação de professor horista, sendo 02 (duas) vagas para o curso de Física, 05 (cinco) vagas para o curso de Direito e 02 (duas) vagas para o curso de Química.

Art. 4º Referendar a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 015 de 19 de outubro de 2016 que dispõe sobre a criação do Colegiado Interdisciplinar em Ciências e dos Cursos de Graduação em Ciências Humanas e em Ciências Naturais na Universidade Estadual de Roraima – UERR.

Art. 5º Referendar a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 016 de 19 de outubro de 2016 que dispõe sobre autorização para realização de Processo Seletivo Vestibular 2017.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data da resolução referendada.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Presidente do Conselho Universitário

#### RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária letiva para os cursos de graduação e pós-graduação da UERR;

CONSIDERANDO as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no ano de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Roraima, para o ano letivo 2017, com 209 (duzentos e nove) dias letivos, sendo 04 (quatro) dias destinados aos exames especiais, atribuindo-se 105 (cento e cinco) dias letivos para o 1º Semestre e 104 (cento e quatro) dias letivos para o 2º Semestre, excluídos os domingos, feriados e pontos facultativos, conforme anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Nos dias em que ocorrer evento oficial da Pró-Reitoria de Extensão e Cerimônia de Colação de Grau, conforme previsto no Calendário Acadêmico, as atividades serão extra-classe, a fim de permitir a participação da comunidade acadêmica nos eventos, devendo o professor que tiver aula no dia fazer o registro no plano de ensino e nas respectivas símulas.

Art. 3º Nos dias em que houver evento dos Cursos, conforme consta no Calendário Acadêmico e projeto protocolado na Pró-Reitoria de Extensão, a presença dos docentes e discente do respectivo Curso é obrigatória, devendo ser registrada como atividade extra-classe no plano de ensino e nas símulas pelos professores que tiverem aula no respectivo dia.

Art. 4º Não será permitida colação de grau de aluno que esteja matriculado no mesmo semestre em que ocorrer a colação, ressalvado o caso de a colação acontecer após a data de

encerramento do semestre letivo.

§ 1º As atas de defesa de TCC deverão ser encaminhadas ao Departamento de Registro Acadêmico ao término do semestre letivo, conforme data prevista no Calendário Acadêmico.

§ 2º Excepcionalmente no primeiro semestre do ano de 2017, o Departamento de Registro Acadêmico receberá, impreterivelmente até o dia 24 de fevereiro, as atas de defesa de TCC de alunos matriculados no segundo semestre de 2016.

§ 3º A colação de grau está condicionada à solicitação perante o Registro Acadêmico, acompanhada de nada consta emitido pela Coordenação de Curso, Diretoria de Campus e Biblioteca.

Art. 5º É obrigatória a presença do corpo docente da UERR nas atividades desenvolvidas na Semana de Formação Continuada e nas atividades de construção do planejamento acadêmico dos Cursos.

Art. 6º Nos feriados municipais não haverá aula apenas no Campus do referido Município.

Art. 7º Os pontos facultativos poderão ser utilizados pelos professores para reposição de aulas e ajustes do plano de ensino e do conteúdo programático.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Presidente do Conselho Universitário

#### RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO o inciso II do Art. 15 do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, publicado no Diário Oficial nº 504, de 24 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação dos docentes e profissionais de Letras, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e implementar o Curso de Especialização em Língua Portuguesa e Literatura da Universidade Estadual de Roraima, conforme Projeto, parte desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Presidente do Conselho Universitário

#### RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos de concessão e pagamento de férias para os Servidores da Universidade Estadual de Roraima; CONSIDERANDO a Orientação Normativa SRH nº 2, de 23 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 74 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 053/01, de 31.12.2001,

RESOLVE:

Art. 1º As férias dos professores efetivos são de 45 dias, que deverão ser gozadas durante cada ano de exercício correspondente ao ano civil, sendo concedidas em dois períodos, ou seja, 15 dias entre os meses de junho e julho e 30 dias entre os meses de dezembro e janeiro, em conformidade com o Calendário Acadêmico desta IES.

Art. 2º Os professores efetivos com cargo comissionado têm direito a 30 dias de férias, que poderão ser programadas em dois períodos, 15 dias nos meses de junho e julho e 15 dias nos meses de dezembro e janeiro ou os 30 dias no segundo período, de acordo com Calendário Acadêmico.

§1º Quando houver o parcelamento do gozo das férias, o pagamento será proporcional aos dias gozados.

§2º O servidor de que trata o caput, exonerado do cargo em comissão durante o ano civil, fará jus ao tempo residual relativo ao seu cargo efetivo.

Art. 3º Os professores horistas, após um ano de efetivo exercício, terão suas férias programadas de acordo com o período do Calendário Acadêmico.

Parágrafo Único. Para efeito do cálculo do tempo de férias e pagamento de abono será considerada a proporcionalidade da média anual de horas/aulas efetivamente ministradas, de acordo com a tabela abaixo:

Carga horária semanal	Dias de férias
Superior a 25 h	18
Superior a 20h até 22 h	16
Superior a 15h até 20h	14
Superior a 10h até 15h	12
Superior a 5h até 10h	10
Igual ou inferior a 5h	8

Art. 4º Os servidores Técnico-administrativos, Técnico-administrativos com cargo em comissão e exclusivamente comissionados só poderão gozar férias após 1 ano de efetivo exercício no cargo, sendo concedidos os 30 dias, dentro do ano civil correspondente.

§1º As férias poderão ser parceladas, a critério da Administração, em até 3 períodos, nas seguintes formas:

I) 15 dias, 15 dias;

II) 10 dias, 20 dias;

III) 20 dias, 10 dias;

IV) 10 dias, 10 dias, 10 dias.

§2º As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou a última etapa no caso de parcelamento, devem ter início até o dia 31 de dezembro.

§3º Os servidores a que se refere o caput deste artigo receberão o pagamento integral do abono no 1º período marcado.

Art. 5º O servidor exclusivamente comissionado, caso solicite férias antecipadas a partir do segundo período aquisitivo, ou se exonerado, terá que restituir, proporcionalmente, ao período, a antecipação das férias.

Art. 6º Em caso de necessidade do serviço, as férias dos servidores podem ser acumuladas em até dois períodos. Configurado o acúmulo do terceiro período o servidor terá suas férias concedidas de forma compulsória.

Art. 7º A solicitação de gozo de férias deverá ser feita via requerimento, junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Social - PRODES, pelo próprio servidor, com o prazo mínimo de 60 dias anteriores ao gozo das férias, com a assinatura e carimbo da concordância do chefe imediato.

Art. 8º Após essa solicitação, a alteração do período de férias só poderá ser modificada uma única vez, no prazo mínimo de 30 dias, com apresentação de justificativa do chefe imediato que demonstre a extrema necessidade do serviço prestado pelo servidor.

Art. 9º O servidor que não se manifestar terá suas férias concedidas no mês referente ao início do seu exercício nesta IES, sendo concedidos os trinta dias.

Art. 10 A qualquer tempo, no interesse da Administração, por necessidade do serviço, justificada pela autoridade máxima da UERR, as férias poderão ser interrompidas.

Art. 11 O servidor que durante o período de férias se encontrar em licença médica ou licença maternidade, terá suas férias suspensas e o restante do período interrompido será gozado de uma só vez, tão logo cesse a licença.

Parágrafo único. No caso de servidor professor, o gozo do período interrompido deverá ser avaliado pela Pró-Reitoria de Ensino, para que não haja comprometimento da continuidade

das atividades docentes.

Art. 12 O servidor em usufruto de licença para capacitação, afastamento para a participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país ou para estudo ou missão no exterior, com remuneração, fará jus às férias.

§1º Para os professores serão concedidas férias em período coletivo de férias.

§2º O servidor técnico-administrativo, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

Art. 13 Os casos omissos serão analisados pela PRODES e remetidos à decisão superior.

Art. 14 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Presidente do Conselho Universitário

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/16

Retificação do EDITAL DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Presencial nº 005/2016-UERR, PROCESSO Nº 17201.475/16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada motorista, motoboy, recepcionista, eletricitista predial, contínuos, zeladoria, porteiro diurno e noturno, auxiliar de biblioteca, auxiliar de almoxarifado, jardinagem, copeiragem e garçom a fim de suprir as necessidades e demandas da Universidade Estadual de Roraima – UERR, veiculado no Diário Oficial do Estado, pág. 28, do dia 06/12/2016 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 07/12/2016.

Onde se lê no item 9.8.3 do anexo VI e no item 10.10.2 do anexo XIV do edital:

I - Jornada semanal de 44 horas, 12x36 diurno e 12x36 noturno a depender do local de atuação dos terceirizados e da autorização expedida pela CONTRATANTE;

Leia-se:

I - Jornada semanal, 12x36 diurno e 12x36 noturno a depender do local de atuação dos terceirizados e da autorização expedida pela CONTRATANTE;

Boa Vista – RR 19 de dezembro de 2016.

Mayrla da Costa Melo

Pregoeira CPL/UERR

#### Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: Rogério Martins Campos

#### PORTARIA N.º 879/16/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037-P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Inter-institucional de Educação Ambiental

CIEA/RR, como representantes da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH:

- Richard Marcelo Silva Costa (Membro Titular)

- Mazenaldo Costa de Souza (Suplente)

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 19 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

#### Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

Presidente: Vicente de Paula Vasconcelos Barreto (interino)

#### EDITAL Nº 010/2016

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA-ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, torna público o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos relacionados a seguir com os seus respectivos Cargos pleiteados, contra os resultados das análises curriculares do processo seletivo simplificado da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima- ADERR, nos termos da Lei Estadual nº 323, de 31 de Dezembro de 2001 e EDITAL/ADERR nº. 006/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2869, de 21 de outubro de 2016.

As respostas aos recursos interpostos estão a disposição dos Candidatos na Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, Rua Coronel Mota, 1142, Centro, nesta Capital, no horário das 08h00min às 13h00minh.

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	RESULTADO DO RECURSO
SILVANA ALVES GUIMARÃES	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	INDEFERIDO
JULIO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	INDEFERIDO

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente Substituto da ADERR

#### PORTARIA Nº. 1920/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para elaboração do Regimento Interno desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR.

ROZINARA BARRETO ALVES – Presidente;

EMÍLIO BERNARDON NETO – Membro;

JOSÉ DE SOUZA FERREIRA-Membro;

WASHINGTON LUIS MANDUCA DA SILVA-Membro.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1092/16/ADERR-GABINETE de 25.07.2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2811, de 28 de julho de 2016.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 1203/16/ADERR-GABINETE de 09.08.2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2821, de 11 de agosto de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

#### PORTARIA Nº. 1923/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 1698/2016/ADERR-GABINETE, de 31 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2876 no dia 03 de novembro de 2016. RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de 30 (trinta) dias das férias do Servidor DOUGLAS MACIEL LOPES, Fiscal Agropecuário Médico-Veterinário, matrícula nº 045000024-020112098, marcadas oficialmente para o período de 01 à 30 de novembro de 2016, referente ao exercício 2015, por extrema necessidade do serviço público, ficando as mesmas para serem gozadas

em período oportuno.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

#### PORTARIA Nº. 1924/2016/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a Emenda Constitucional nº 046/2016, de 18 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 2764 de 19 de maio de 2016. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade ao servidor ANTONIO JORGE DA COSTA JUNIOR, Técnico em Agropecuária, no período de 22 de novembro à 11 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

#### PORTARIA Nº. 1951/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Servidora MARIA CAROLINA VELLUDO, Diretora Administrativa e Financeira, Matrícula nº 020114619, no período de 19 à 23 de dezembro de 2016, de 26 à 30 de dezembro de 2016 e de 01 à 15 de janeiro de 2017, sem ônus para a ADERR.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 19 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

#### PORTARIA Nº. 1952/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor MARCOS ANTONIO LIMA BATISTA, Gerente de Orçamento e Finanças, Matrícula nº 020090040, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência da Diretora Administrativa e Financeira, MARIA CAROLINA VELLUDO, matrícula nº 020114619, no período de 19 à 23 de dezembro de 2016, de 26 à 30 de dezembro de 2016 e de 01 à 15 de janeiro de 2017, por motivo de afastamento da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

#### PORTARIA Nº. 1953/16/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 946/2016/ADERR-GABINETE, de 05 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2796 no dia 07 de julho de 2016; RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Servidor DIEGO RODRIGUES DE MENEZES, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário- Chefe da Unidade Local Vila São Francisco, Matrícula nº. 045000023 - 020113644, na Unidade de Defesa Agropecuária da Localidade Vila São Francisco-Município de Bonfim.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

#### PORTARIA Nº. 1954/2016/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 1839/2016/ADERR-GABINETE, de 28 de novembro de 2016. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor BRAYLE VINICIUS DOS SANTOS XAVIER, Assistente Administrativo, Matrícula nº 045000144, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência do Chefe do Núcleo da Folha de Pagamento, MARNIO SANTOS FERREIRA LIMA, no período de 16 à 30 de dezembro de 2016, por motivo de férias do Titular.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a conta de 16 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

#### Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: Alisson Rogers Soares Macedo

#### HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 35 da Portaria nº 264/2014, publicada no DOE-RR nº 2411, de 24/11/2014, considerando que foi constatado pela Comissão de Avaliação de Desempenho designada pela ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 290/2016 (fls. 248 do processo/ITERAIMA nº 454/2016) que não houve a homologação do resultado da 5ª Avaliação de Desempenho da Servidora Efetiva Mariana Leonel da Silva, considerando avaliação apresentada (fls. 250 a 258), homologo o resultado da 5ª Avaliação de Desempenho da Servidora do Quadro Efetivo do ITERAIMA, conforme relacionado abaixo:

ITEM	SERVIDOR	NOTA
1	MARIANA LEONEL DA SILVA	100

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2016.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO ITERAIMA

O Presidente do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima- ITERAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 030/1992 alteradas pelas Leis nº 094/1995 e 695/2008, considerando o Decreto 9.699-E/2009, Regimento Interno do Conselho Deliberativo e Decreto nº 19.327-E/2015, CONVOCA os membros do Conselho Fiscal do ITERAIMA para Reunião Ordinária, que será realizada no dia 27 de dezembro de 2016, às 08h30, no auditório da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata da reunião anterior;
- Relatório Parcial de Atividades 2016;
- Apresentação da Proposta do PAT 2017;
- O que ocorrer.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2016.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ITERAIMA**  
O Presidente do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 030/1992 alteradas pelas Leis nº 094/1995 e 695/2008, considerando o Decreto 9.699-E/2009, Regimento Interno do Conselho Deliberativo e Decreto nº 19.327-E/2015, CONVOCA os membros do Conselho de Administração do ITERAIMA para Reunião Ordinária, que será realizada no dia 27 de dezembro de 2016, às 10h, no auditório da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

- SEPLAN, com a seguinte pauta:
- Leitura da Ata da reunião anterior;
- Relatório Parcial de Atividades 2016;
- Apresentação da Proposta do Plano Anual de Trabalho - PAT 2017;
- O que ocorrer.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2016.  
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO  
Presidente do ITERAIMA  
Decreto nº 1170-P/2015

**Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**

Presidente: **Francisco Assis da Silveira**

**PORTARIA Nº 570/16/GAB/DETRAN-RR**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR as servidoras ALLINE RODRIGUES MESSIAS DE OLIVEIRA mat.0383-2, e ANTÔNIA ELINALVA SILVA ARAÚJO mat.0209-7, para viajarem com ônus, de Boa Vista/RR até a cidade de São Paulo/SP para participarem do curso Contratação de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação-TI, com saída no dia 09/08/16 a e retorno dia 14/08/16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09/08/2016.

Boa Vista-RR, 28 de Julho de 2016.

LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

Diretor Presidente Interino

DETRAN/RR

**PORTARIA Nº. 932/16/GAB/DETRAN-RR**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem da sede do DETRAN/RR, com ônus, para viajarem aos municípios de Bonfim e Mucajaí/RR, com o intuito de transportar implemento agrícola da localidade da Vila São Francisco - Bonfim, para o campus da Embrapa na Serra da Prata - Mucajaí. Com saída no dia 06/12/16 e retorno na mesma data.

Aldenor Lima de Oliveira Júnior;

Emerson Barden.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/12/16.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Diretor Presidente

DETRAN/RR

**PORTARIA Nº. 933/16/GAB/DETRAN-RR**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem da sede do DETRAN/RR, com ônus, para viajarem aos municípios de Caracarái, Rorainópolis, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe/RR, com o intuito de corrigir e triar processos. Com saída no dia 12/12/16 e retorno dia 15/12/16.

Juarez José da Silva;

Raimundo Alves de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/12/16.

Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Diretor Presidente

DETRAN/RR

**PORTARIA Nº. 936/16/GAB/DETRAN-RR**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem da sede do DETRAN/RR, com ônus, para viajarem até a cidade de Manaus/AM, com o intuito de acompanhar procedimento do leilão virtual e presencial do DETRAN-AM. Com saída no dia 08/12/16 e retorno dia 11/12/16.

Genner Dantas Monteiro;

James Calheiros Lins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/12/2016.

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Diretor Presidente

DETRAN/RR

**PORTARIA Nº. 938/16/GAB/DETRAN-RR**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor JUAREZ JOSE DA SILVA, matrícula 0740-4 para viajar com ônus de Boa Vista/RR até os municípios de Pacaraima, Bonfim e Normandia/RR, tendo como objetivo corrigir e triar processos de transferência de propriedade, jurisdição, emissão de CRV e CRLV das Ciretrans dos referidos municípios. Com saída no dia 19/12/16 e retorno previsto para o dia 23/12/16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19/12/2016.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Diretor Presidente

DETRAN/RR

**PORTARIA Nº. 939/16/GAB/DETRAN-RR**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem da sede do DETRAN/RR, com ônus, para viajarem ao município de BONFIM/RR, com o intuito de realizarem

biometria. Com saída no dia 17/12/16 e retorno na mesma data.

Belsen de Souza Kremer;

Francisca Ivanilde Ferreira Lima;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/12/16.

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Diretor Presidente

DETRAN/RR

**PORTARIA Nº. 941/16/GAB/DETRAN-RR**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem da sede do DETRAN/RR, sem ônus, para viajarem aos municípios de Mucajaí e São Luiz/RR, com o intuito de realizarem testes práticos de direção veicular e teóricos. Com saída no dia 16/12/16 e retorno dia 18/12/16.

Aldenor Lima de Oliveira Junior;

José Laércio Korinivski;

Kinaipe Aires Francisco (Condutor).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/12/16.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro 2016.

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Diretor Presidente

DETRAN/RR

**PORTARIA Nº 946/16/GAB/DETRAN-RR**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

Considerando, o Memorando nº 348/2016-DSEG/DETRAN-RR de 03/10/16.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR da função de bolsistas do Projeto "Cidadão do Futuro", o menor abaixo relacionado, do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2004 de 09.02.2004, celebrado entre o Governo do Estado de Roraima, através do SETRABES com o DETRAN/RR.

Nº	Nome	Data da Dispensa
L	WANDERCKLEY LUCIO DE SOUZA	01/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Diretor Presidente

DETRAN/RR

**ERRATA:**

Na Portaria Nº 206/16/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. Nº 2727 do dia 23/03/16.

Onde se lê:

Art. 1º - ... retorno dia 02/04/2016...

Leia-se:

Art. 1º - ... retorno dia 03/04/2016...

Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Diretor Presidente

DETRAN/RR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE**

**TRÂNSITO Nº 003/2016** - A Autoridade Estadual de Trânsito De Roraima - DETRAN/RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no site eletrônico [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br), na área de 'Consulta de Editais de Notificações', concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do DETRAN-RR - JARI, situada na Av. Brigadier Eduardo Gomes, Nº 4214, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP 69.310-005, assim com, o pagamento da infração.

BOA VISTA, 19 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - RORAIMA

**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CAERR**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**NATUREZA: CREDENCIAMENTO Nº 02/2016**

**PROCESSO: 368/2016 CAERR**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em Patologia Clínica (análises laboratoriais), a fim de atender todos os colaboradores desta Companhia, inclusive cargos comissionados, diretores e servidores cedidos da União, Estado e Prefeituras, bem como, seus respectivos dependentes legais.

**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Sala da CPL/CAERR, Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro - CEP: 69306-610 - Boa Vista/RR.

**PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** 03/01/2017 à 06/03/2017

**HORÁRIO:** De segunda à sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação da CAERR, Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro, das 7h30min às 13h30min ou através de nosso domínio no site da CAERR, [www.caer.com.br](http://www.caer.com.br).

Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2016.

Enilda Nunes Aragão

Presidente Substituta CPL/CAERR

**Companhia de Desenvolvimento de Roraima**

Presidente: **Marcio Glayton Araújo Grangeiro**

**PORTARIA Nº 333/2016**

Aprovada em: 19 de Dezembro de 2016.

Vigência: 19 de Dezembro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR, o Sr. OTTOMAR GOMES VIEIRA, aprovado em 33º (trigésimo terceiro) lugar, no Concurso Público nº 001/2004 - CODESAIMA, para exercer Cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Decisão Judicial e Mandato de Citação - Processo nº 0001390-

90.2015.5.11.0052.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de Dezembro de 2016.

MARCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Diretor Presidente

### Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: Elba Christine Amarante de Moraes

#### PROCURADORIA GERAL

#### EDITAL Nº 005 - MPRR, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJAI. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, em atenção aos Editais nº 001 - MPRR, de 25 de outubro de 2016, nº 004 - MPRR, de 05 de dezembro de 2016, publicado no site do MPRR na mesma data e no DJE nº 5872 (06DEZ16), publicados no endereço eletrônico [www.mprp.br](http://www.mprp.br), torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJAI, conforme a seguir especificado:

#### 1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

##### 1.1 TURNO MATUTINO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	MÉDIA GERAL DE NOTAS (MGN) (1ª FASE)	NOTA DA ENTREVISTA (NE) (2ª FASE)	MAIOR NOTA GERAL (MNG) conforme item 6.6 do Edital nº 001 - MPRR	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CERTAME
JADEH MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS	89,9	90,0	179,9	1ª
MARIA LORRAYNE DE ARAUJO LEAL	94,4	80,0	174,4	2ª
KALINE SILVA SOUSA	88,9	85,0	173,9	3ª
LORRAYNA DA SILVA LIMA	88,3	80,0	168,3	4ª
MÉRCIA DOS SANTOS DE JESUS	87,0	80,0	167,0	5ª
GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	86,7	zero (não compareceu a 2ª FASE)	DESCLASSIFICADO	-

##### 1.2 TURNO VESPERTINO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	MÉDIA GERAL DE NOTAS (MGN) (1ª FASE)	NOTA DA ENTREVISTA (NE) (2ª FASE)	MAIOR NOTA GERAL (MNG) conforme item 6.6 do Edital nº 001 - MPRR	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CERTAME
JOSÉ VÍCTOR DUARTE LIMA	87,4	90,0	177,4	1ª
LUIZA YANDARA VIEIRA DE SOUZA	90,1	80,0	170,1	2ª
LIANA SOUZA CATÃO	87,7	80,0	167,7	3ª
AMANDA COUTINHO CHAVES	81,8	zero (não compareceu a 2ª FASE)	DESCLASSIFICADA	-
GIHERLAN MARRCOS DAS NEVES ALMEIDA	81,6	zero (não compareceu a 2ª FASE)	DESCLASSIFICADO	-

##### 1.3. LISTA ESPECÍFICA - CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	MÉDIA GERAL DE NOTAS (MGN) (1ª FASE)	NOTA DA ENTREVISTA (NE) (2ª FASE)	MAIOR NOTA GERAL (MNG) conforme item 6.6 do Edital nº 001 - MPRR	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CERTAME
JOÃO PAULO BRAGA PESSOA	78,9	80,0	158,9	1ª

2. Nos termos do item 7.5 e 7.6 do Edital nº 001 - MPRR, de 25 de outubro de 2016, não será aceito recurso contra resultados definitivos.

3. Os candidatos aprovados além do número de vagas formam o cadastro de reserva, conforme previsto no item 2.1 do Edital regulador do certame.

4. As fichas de inscrição e os documentos apresentados pelos candidatos eliminados serão destruídos (tritutados) após a publicação desta homologação.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2016.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

ILAINE APARECIDA PAGLIARINI

Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo de Estágio de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio

#### EDITAL Nº 005 - MPRR, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAÍMA. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, em atenção aos Editais nº 001 - MPRR, de 25 de outubro de 2016, nº 004 - MPRR, de 1º de dezembro de 2016, publicado no site do MPRR na mesma data e no DJE nº 5870 (02DEZ16), publicados no endereço eletrônico [www.mprp.br](http://www.mprp.br), torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAÍMA, conforme a seguir especificado:

#### 1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

##### 1.1 TURNO MATUTINO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	MÉDIA GERAL DE NOTAS (MGN) (1ª FASE)	NOTA DA ENTREVISTA (NE) (2ª FASE)	MAIOR NOTA GERAL (MNG) conforme item 6.6 do Edital nº 001 - MPRR	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CERTAME
THAIS ANDRESSA PAZ CARVALHO	88,3	100,0	188,3	1ª
CLEYTON HENRIQUE DAS CHAGAS ALMEIDA	84,1	100,0	184,1	2ª
ELIS MARILYN COSTA MATEUS	84,8	95,0	179,8	3ª
ANDRESSA NILSON DE ALMEIDA	83,2	95,0	178,2	4ª
PAULO CÉSAR SOARES RODRIGUES	83,8	90,0	173,8	5ª
RIVERLANE RODRIGUES ARAUJO	83,0	Zero (não compareceu a entrevista - 2ª FASE)	DESCLASSIFICADO	-

##### 1.2. TURNO VESPERTINO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	MÉDIA GERAL DE NOTAS (MGN) (1ª FASE)	NOTA DA ENTREVISTA (NE) (2ª FASE)	MAIOR NOTA GERAL (MNG) conforme item 6.6 do Edital nº 001 - MPRR	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CERTAME
SINDI LILLIANA SOARES MARQUES	89,6	90,0	179,6	1ª
KENYA NAIROBI MENDIETA HENRIQUEZ	85,3	85,0	170,3	2ª
GEIZA FERNANDA FRANCO DE SOUZA	87,0	82,0	169,0	3ª
RONISSON PEREIRA DOS SANTOS	84,8	80,0	164,8	4ª
ATILSON SOUZA DA SILVA	88,5	70,0	158,5	5ª
ISMAEL PEREIRA TENENTE	84,8	70,0	154,8	6ª
BRUNO DE JESUS GADELHA	86,1	zero (não compareceu a entrevista - 2ª FASE)	DESCLASSIFICADO	-

2. Nos termos do item 7.5 e 7.6 do Edital nº 001 - MPRR, de 25 de outubro de 2016, não será aceito recurso contra resultados definitivos.

3. Os candidatos aprovados além do número de vagas formam o cadastro de reserva, conforme previsto no item 2.1 do Edital regulador do certame.

4. As fichas de inscrição e os documentos apresentados pelos candidatos eliminados serão destruídos (tritutados) após a publicação desta homologação.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2016.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

ILAINE APARECIDA PAGLIARINI

Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo de Estágio de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 001/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu agente signatário, representado pelo Promotor de Justiça 3º Titular da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, HEVANDRO CERUTTI, doravante denominado COMPROMITENTE, e o IPER - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.491.063/0001-86, com endereço na Rua Araújo Filho, 823 - Centro, Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente, CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO, acompanhado da Consultora Jurídica Chefe em exercício, ANA CANDIDA LEITE LIMA, e da Chefe de Auditoria do IPER, JOSINEIA MENDES GEREMIAS DIAS, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; nos autos do Inquérito Civil nº 022/2014/PDPP/MP/RR, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA às disposições legais, com fundamento no art. 5º, § 6º, (§ 6º) dos órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial), da Lei Federal nº 7.347/1985, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da CF/1988 e arts. 1º e 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 75/1993; art. 1º, da Lei Federal nº 8.625/1993);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na lei (art. 5º, incs. IV e V, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/1993; e art. 27, incs. I e II, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei Federal nº 8.625/1993);

CONSIDERANDO que, a teor do art. 37 da Constituição da República, deve a Administração Pública direta, indireta e fundacional pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a anulação de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem (art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625/1993);

CONSIDERANDO que, aos 20/11/2014, foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 022/2014, posteriormente convertido no Inquérito Civil nº 022/2014, com o objetivo de apurar possível irregularidade no repasse das contribuições previdenciárias ao IPER - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, ora COMPROMISSÁRIO;

CONSIDERANDO que aludida instauração ocorreu após análise do teor do Ofício nº 039/2014/CONSELHO FISCAL/IPER e da documentação juntamente com ele encaminhada, a qual noticiava a existência de recolhimentos das contribuições dos segurados, por parte da SESA - Secretaria Estadual de Saúde, Polícia Militar do Estado de Roraima, Bombeiros do Estado de Roraima, Universidade Estadual de Roraima, no entanto, a ausência de repasses ao IPER - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO;

CONSIDERANDO que o Estado de Roraima, nos meses de Maio, Julho e Novembro do ano de 2014, firmou com o IPER - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA diversos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (contribuições patronais), consoante informado ao Parquet por intermédio do Ofício nº 357/2015/GAB/PRESI/IPER (fls. 637);

CONSIDERANDO que o Estado de Roraima, no mês de Dezembro do ano de 2014, firmou com o IPER - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA Termos de Acordo de Compensação nº 001/2014/IPER (contribuições dos segurados), consoante informado ao Parquet por intermédio do Ofício nº 357/2015/GAB/PRESI/IPER (fls. 637 e fls. 663);

CONSIDERANDO que foi constatado que o IPER - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, ora COMPROMISSÁRIO, apenas vem efetuando a notificação, via ofícios, aos órgãos devedores das contribuições, sem, contudo, promover a cobrança judicial, quando cabível;

CONSIDERANDO o relatório de auditoria direta específica realizado, no ano de 2012, pelo Ministério da Previdência Social (fls. 953/982);

CONSIDERANDO que o TCE encaminhou, a pedido, relatórios de inspeção, nos quais constam diversas recomendações e determinações ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER;

RESOLVEM

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, a fim de adotar as medidas destinadas a adequar e corrigir as posturas administrativas e de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO:  
O COMPROMISSÁRIO se compromete a elaborar anualmente plano de capacitação com ênfase na área financeira do Instituto;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a providenciar a formação continuada em mercado de capitais da equipe responsável pela gestão dos investimentos do Instituto, priorizando os servidores efetivos;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a providenciar os meios necessários para o efetivo funcionamento dos controles internos na Unidade Gestora do RPPS;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a, no prazo de 60 dias, regulamentar a obrigação de todos quantos custodiam informações de interesse do RPPS a fornecê-las quando requisitadas, conforme competência estabelecida no art. 42, IV, da LC nº 030/1999;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a, no prazo de 60 dias, implementar procedimento para atualização permanente da base cadastral dos segurados do RPPS;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a, no prazo de 180 dias, providenciar que as projeções financeiras e atuariais sejam baseadas em indicadores macroeconômicos e estudos técnicos que assegurem resultado mais próximo da realidade;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a adotar, no prazo de 90 dias, as providências administrativas necessárias para que a definição da hipótese de crescimento real da remuneração seja baseada em estudos sistemáticos e detalhados sobre o crescimento salarial dos servidores ao longo do tempo;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a, no prazo de 60 dias, propor projeto de lei complementar regulamentando a obrigação de que os projetos de lei que alterem a remuneração dos segurados sejam submetidos previamente ao RPPS para analisar os impactos na sustentabilidade do plano de aposentadoria dos servidores;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a adotar, no prazo de 180 dias, medidas administrativas para que o registro contábil das reservas matemáticas previdenciárias sejam feitas de acordo com os valores constantes na avaliação atuarial do RPPS;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a adotar, no prazo de 30 dias, providências administrativas para assegurar que os investimentos financeiros sejam realizados de acordo com os limites estabelecidos na PAI e que a definição da meta atuarial seja compatível com a estratégia proposta na política de investimentos;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a encaminhar, no prazo de 60 dias, proposta de lei complementar restabelecendo a competência do RPPS para fiscalizar os órgãos contribuintes e o vencimento das contribuições;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a, no prazo de 60 dias, regulamentar o envio de informações dos órgãos contribuintes ao RPPS;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a implementar, no prazo de 60 dias, a auditoria da base de cálculo das contribuições e, inclusive, promover as medidas e procedimentos para aplicação de sanções, conforme determinação legal, providências estas que ficarão sob responsabilidade do ocupante do Cargo de Chefe de Auditoria, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Terceira deste TAC;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a implementar, no prazo de 60 dias, ações necessárias à preservação do crédito tributário e, inclusive, promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, independentemente de autorização da Presidência ou qualquer órgão superior,

medidas estas que ficarão sob responsabilidade do ocupante do Cargo de Consultor Jurídico Chefe, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Terceira deste TAC;  
 O COMPROMISSÁRIO se compromete a disponibilizar, no prazo de 30 dias, informações no site do Instituto em formato aberto e manipulável;  
 O COMPROMISSÁRIO se compromete disponibilizar, no prazo de 30 dias, na internet toda informações acerca dos investimentos financeiros dos recursos previdenciários, inclusive legislação;  
 O COMPROMISSÁRIO se compromete a providenciar, no prazo de 30 dias, que os registros contábeis do RPPS contenham os elementos necessários à sua perfeita identificação;  
 O COMPROMISSÁRIO se compromete providenciar, no prazo de 90 dias, os meios necessários ao registro contábil individualizado dos valores arrecadados e, conseqüentemente, ao fornecimento de extrato anual das contribuições aos servidores;  
 O COMPROMISSÁRIO se compromete a realizar, no prazo de 12 meses, concurso público para preenchimento de 11 cargos vagos de nível médio, 04 (quatro) cargos vagos de médico-perito e 01 (um) cargo de Analista Técnico Jurídico, com formação de cadastro de reserva;  
 O COMPROMISSÁRIO se compromete disponibilizar no site do Instituto, link próprio e de fácil visualização e acesso, com cópia digitalizada deste compromisso de ajustamento de conduta e informações acerca da evolução das medidas adotadas para seu cumprimento;  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. À medida que forem cumpridas as obrigações pelo COMPROMISSÁRIO, será efetuada a comunicação formal da conclusão ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, ora COMPROMITENTE, com encaminhamento de cópia da documentação comprobatória, bem como ao CONSELHO FISCAL DO COMPROMISSÁRIO, para conhecimento;  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCUMPRIMENTO**

3.1. A inexecução total ou parcial no cumprimento das obrigações constantes deste Ajustamento de condutas, sujeitará o COMPROMISSÁRIO, bem como à pessoa de seu Presidente ou quem vier a substituí-lo, ao pagamento, cada um, de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o cumprimento da obrigação.

3.2. O COMPROMISSÁRIO será notificado pessoalmente, por Ofício, da penalidade pelo descumprimento do ajustamento de conduta.

3.3. Os Ocupantes dos cargos mencionados neste TAC serão responsabilizados até a data em que estiverem respondendo pelos respectivos cargos, devendo, em caso de desligamento, informar a este Ministério Público Estadual, para que este oficie ao novo ocupante do Cargo.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO**

4.1. O COMPROMITENTE poderá fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis no que pertine ao objeto da obrigação ora assumida, não inibindo ou impedindo que exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do patrimônio público ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste termo.

4.2. Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização, monitoramento por parte dos demais Órgãos de Controle, não isentando o COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras responsabilidades, ou qualquer outra medida, que se fizer necessária durante e após a vigência do termo;  
**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO JUDICIAL**

5.1. O descumprimento pelo compromissário da obrigação assumida no termo importará na incidência pessoal do seu representante legal na multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além da incidência e cobrança da multa respectiva, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, bem como outras providências legais cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas de fiscalização necessárias por parte do COMPROMITENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Antes da execução da multa e/ou obrigação de fazer ou não fazer, o COMPROMISSÁRIO será devidamente notificado pelo compromitente acerca do descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, podendo apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO**

6.1. O presente compromisso de ajustamento de conduta será encaminhado, logo após sua assinatura, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima para as providências descritas no art. 28, §1º, Resolução CPJ nº 004/2016;

6.2. Este compromisso de ajustamento de conduta produz efeitos a partir de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do TJRR (art. 29 da Resolução CPJ nº 004 de 17.05.2016) e terá eficácia de título extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347/1985.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Este compromisso de ajustamento de conduta vai impresso em 03 (três) vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça, pelo Presidente e Procurador Jurídico COMPROMISSÁRIO.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

Boa Vista – RR, 12 de Dezembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO  
 PRESIDENTE DO IPER

ANA CANDIDA LEITE LIMA

CONSULTORA JURÍDICA CHEFE DO IPER

JOSINEIA MENDES GEREMIAS DIAS

CHEFE DE AUDITORIA DO IPER

MADSON WELLINGTON B. CARVALHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

R/P 3ª TITULARIDADE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**PROMOTORIA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 007/2016/Pro-DIE/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea “a”, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de “Averiguar a implantação do Projeto Político Pedagógico- PP nas unidades escolares indígenas de educação básica da rede pública estadual de ensino, localizadas nos Municípios de Boa Vista e do Cantá”.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2016.

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça da PRO-DIE

**DIRETORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 1446 - DG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, as Portarias nºs 1414, 1415 e 1416-DG, de 15DEZ2016, publicadas no

Diário Oficial do Estado nº 2902, de 15DEZ2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1447 - DG, DE 16 DE DEZEMBRO 2016.**

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do policial militar 3º SGT QEPPM MARCELO DE SOUZA LIRA, em face do deslocamento para o município de Rorainópolis-RR, no período de 19 a 20DEZ16, com pernoite, com a finalidade de reforçar a segurança na referida Promotoria. Processo nº 805/16 – DA, de 16 de dezembro de 2016. SisproWeb:081906029751610.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1448 - DG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

I - Autorizar o afastamento da servidora ARIADNE VIEIRA MARQUES, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR, no dia 19DEZ16, sem pernoite, para executar serviços de limpeza na Promotoria do referido município.

II - Autorizar o afastamento do servidor JERÔNIMO MORAIS DA COSTA, Motorista, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR, no dia 19DEZ16, sem pernoite, para conduzir veículo com o Promotor de Justiça e a servidora que executará serviços de limpeza na Promotoria do referido município. Processo nº 806/16 – DA. De 16 de dezembro de 2016. Sisproweb:081906029761674.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1449 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder 11 (onze) dias de férias ao servidor FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES, a serem usufruídas no período de 03 a 13JAN17, conforme Processo nº 874/2016 – SAP/DRH/MPRR, de 14/12/2016, SISPROWEB nº 081906029631622.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1450 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor JÓSIMO BASILO HART, a serem usufruídas no período de 09 a 23JAN17, conforme Processo nº 872/2016 – SAP/DRH/MPRR, de 14/12/2016, SISPROWEB nº 081906029591655.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1451 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 1311-DG, de 25NOV2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2890, de 25NOV2016, que concedeu 01 (um) dia de férias, ao servidor CÉSAR OBERLAN BRANCO DOS SANTOS, no dia 19DEZ16, conforme Processo nº 770/16 – SAP/DRH/MPRR, de 23/11/16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1452 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento dos servidores JAIME DE BRITO TAVARES, Oficial de Diligência e JAMES BATISTA CAMELO, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência “Ad Hoc”, em face do deslocamento para o município do Cantá-RR e Vicinal Serra Grande, no dia 19DEZ16, sem pernoite, para localizar, constatar e notificar pessoas e dados. Processo nº 807/16 – DA, de 19 de dezembro de 2016. SisproWeb 081906029781608

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1453 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor NERI ÁVILA ROSA, para responder pela Seção Central de Mandados, no período de 16 a 25JAN17, durante o afastamento do titular, conforme documento Sisproweb nº 1323501601.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1454 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora FABIANA SILVA E SILVA, para responder pela Seção de Zeladoria, no período de 20DEZ16 a 02JAN17, durante o afastamento da titular, conforme documento

Sisproweb nº 1325701612.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
 Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1455 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**

Designar o servidor HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO, para responder pela Seção de Atendimento ao Usuário, no período de 20/12/16 a 02/01/17, durante o afastamento do titular, conforme documento Sisproweb nº 1324471610.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
 Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1456 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na Comunicação Interna nº 012/2015/2ºPROMOTORIARESIDUAL/MPRR, de 01/12/2015.  
**R E S O L V E :**

Conceder à servidora MÁRCIA MOURA RODRIGUES, dispensa no dia 03/JAN/2017, por ter participado na aplicação das provas do XI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 22/NOV/2015, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento SISPROWEB nº 1324361698.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
 Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1457 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na CI nº 001/2016/1ºPROMCRIMRESIDUAL/MP-RR, de 29/08/16,  
**R E S O L V E :**

Conceder à servidora MÁRCIA MOURA RODRIGUES, 02 (dois) dias de dispensa no período de 04 a 05/JAN/2017, por ter participado na aplicação das provas do XII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 28/AGO/2016, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento Sisproweb nº 1324361698.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
 Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 1458 - DG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na CI nº 005/2016/SEC-GERAL/MP-RR, de 25/11/2016.  
**R E S O L V E :**

Conceder à servidora MÁRCIA MOURA RODRIGUES, dispensa no dia 06/JAN/2017, por ter participado na aplicação das provas do XIII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 20/NOV/2016, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento Sisproweb nº 1324361698.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
 Diretor-Geral

**E R R A T A :**

- Na Portaria nº 1430-DG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2902, de 15/DEZ/2016:

Onde se lê:

“...THAÍS MAGALHÃES OLIVEIRA CARDOSO...”

Leia-se:

□...THAÍS MAGALHÃES DE OLIVEIRA CARDOSO...□

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 368 - DRH, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,  
**R E S O L V E :**

Conceder dispensa, por terem prestados serviços à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB Nº
Sidnei de Lima Ferreira	06	03 a 06/01/2017 09 a 10/01/2017	1326201673
Wagner Sclene Possobon	06	03 a 06/01/2017 09 a 10/01/2017	1326151651

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MÁRIA IVONEIDE DA SILVA COSTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Defensoria Pública do Estado de Roraima**

Defensor Público Geral: **Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski (interino)**

**PORTARIA/DPG Nº 871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Conceder ao Defensor Público Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNÇÃO, 01 (um) dia de folga compensatória no dia 19 de dezembro de 2016, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão no período 22 a 25 de janeiro de 2016, conforme PORTARIA/DPG Nº 032, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**  
 Defensor Público-Geral Interino

**PORTARIA/DPG Nº 872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Designar o Defensor Público Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA para atuar, em caráter excepcional, nos autos dos processos nº 0020.14.000456-3, nº 0020.16.000803-3, nº 0020.12.000328-8, nº 0020.08.011966-0, nº 0020.14.800717-0, nº 0020.14.800058-9, nº

0020.14.801226-1, nº 0020.14.800410-2 e 0020.14.800054-8, da Comarca de Caracarái-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**  
 Defensor Público-Geral Interino

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA/DG Nº 266, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 910/15, Considerando o Processo nº 230/2016.

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor NAIRON XAVIER MOREIRA, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 003/16 – FUNDPE/RR, celebrado entre o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME, cujo objeto Adesão a Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 020/2016-TJRR, para eventual aquisição de material permanente – Estante de Aço, com garantia contra defeito de fabricação, especificações conforme o Termo de Referência nº 016/2016.

II - Designar o servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, Chefe da Seção de Patrimônio para acompanhar, para exercer o encargo de substituto eventual do Contrato nº 003/16, em seu impedimento legal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**SHIRLEY RAIMUNDA DE ALMEIDA MATOS CRUZ**  
 Diretora Geral

**Atos do Poder Legislativo****Tribunal de Contas do Estado do Estado**

Conselheiro Presidente: **Henrique Manoel Fernandes Machado**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/2016**

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima, por meio da Diretora de Atividades Plenárias e Cartorárias do TCERR, com delegação conferida pelo Conselhoheiro Manoel Dantas Dias, Relator do Processo nº 0398/2016.

**FAZ SABER**

a todos que virem ou tiverem conhecimento deste Edital, que corre neste Tribunal de Contas o Processo nº 0398/2016, Prestação de Contas de Gestão da Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, exercício 2014, no qual o senhor Gener Jamerson Carvalho de Souza, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, vem CITÁ-LO, conforme prescreve o art. 22-D da Lei Complementar Estadual nº 06/94 c/c os arts. 167, § 1º e 171, § 8º do Regimento Interno-TCERR, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, por meio de DEFESA quanto ao teor do subitem 5.19, conforme disposto na alínea “a” do subitem 5.19.9, do Relatório Final de Auditoria de Conformidade nº 010/2016, podendo incorrer em revelia. O processo encontra-se disponível na Diretoria de Atividades Plenárias e Cartorárias (DIPLE) do TCERR, no período das 7h30min às 13h30min, na Rua Agnelo Bittencourt, 361, Centro, em Boa Vista-RR. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, em 03 (três) vias, sendo que uma delas será afixada no mural do TCERR. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, em 16 de dezembro de 2016. Eu, Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda

\_\_\_\_\_, Diretora de Atividades Plenárias e Cartorárias do TCERR, o

elaborei e o subscrevi.

**Prefeituras****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 004/2016.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, sediada a Av. Macapá, nº 1000 – Centro – São Luiz-RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em referencia a Publicação realizada no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE, Edição nº 2893, do dia 30/11/2016, pag. 28 e Edição nº 2896, do dia 05/12/2016, pag. 24 – Pregão Presencial nº 004/2016, Onde se lê: Valor R\$ 164.600,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), Leia-se: Valor R\$ 164.160,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cento e sessenta reais), permanecendo as demais informações. São Luiz-RR, 12 de Dezembro de 2016. Edson Pereira Leite – Prefeito.

**Outras Publicações****KAZA DECORAÇÕES E PRESENTES LTDA-ME****EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

A empresa KAZA DECORAÇÕES E PRESENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ - 10.778.741/0001-51, Inscrição Estadual 24.016345-4, situada a Rua Cecília Brasil nº 891, - Centro, em Boa Vista-RR, vem de publico comunicar aos poderes constituídos e ao publico em geral, o extravio de dois equipamentos de emissor de cupom fiscal-ECF, marca ELGIM, serie nº ELO10800000000013984 nº de ordem 1, e ELGIM, serie nº ELO10800000000014088 nº de ordem 2, como também todos os comprovantes de redução Z, registro dos Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS e FAC e FIC Cadastral, ressaltamos o ocorrido em Boletim de Ocorrência nº 040545/2016-A01 em 14/12/2016 no 1º Distrito Policial de Boa Vista-RR. Boa Vista-RR 14 de Dezembro de 2016.

Sócia Administradora

**ELESSANDRA CAVALCANTE BARBALHO**

**J F VARAO - ME****EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

A Firma J F VARAO - ME escrita no CNPJ 22.906.259/0001-39, situada na Rua Manoel Felipe N° 2636 Cambara vem aos poderes constituídos e ao publico em geral, comunicar o extravio de documento: FAC, FIC.

Boa Vista/RR, 07 de Dezembro de 2016.

João Ferreira Varão

Titular

**SILVINO A. LOPES****EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

A empresa SILVINO A. LOPES, firma estabelecida nesta cidade, à rua Afonso dos Santos Pereira, 794, bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.260/0001-02, com inscrição estadual nº 24.014559-0, vem através deste comunicar aos órgãos federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que, foram extraviiados todos os blocos de notas fiscais série “D”, modelo “2”, utilizados ou não pela empresa no período de 07/2007 até 11/2016, conforme boletim de ocorrência nº 042052/2016.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2016.